

BOLETIM CLASSIFICADOR

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Arquivo eletrônico com publicações de **Agosto/2022**

01/08 a 31/08



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11ª andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fonte +55 11 3293-1535 - Fax: +55 11 3293-1539

Classificador ARPEN-SP - Agosto/2022

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por assunto

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania de Paz do Distrito de Campinas da Comarca de São José/SC	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 492/2022	01/08/2022	0
Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:	DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES	01/08/2022	0
12º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO	DICOGE 1.1 - EDITAL Nº 09/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA E PRÁTICA	01/08/2022	0
Ciente da petição e dos documentos ofertados. A despeito do requerido, nesta esfera administrativa, não se afigura viável a notificação dos titulares de domínio das unidades n.os 239.547, 239.564, 239.565 e 239.590	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1083324-61.2020.8.26.0100	02/08/2022	0
Aprovo o parecer da MM. ^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, determino a remessa dos autos ao C. Conselho Superior da Magistratura	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1002346-92.2020.8.26.0619	02/08/2022	0
A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, em complementação ao Comunicado CG Nº 2801/2021, noticiando a r. decisão que determinou os cancelamentos abaixo descritos	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 497/2022	02/08/2022	0
A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 4º Tabelionato de Notas da Comarca de São Luís/MA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 496/2022	02/08/2022	0
A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt da referida Comarca	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 495/2022	02/08/2022	0
A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r. decisão em que determinou os bloqueios das fichas de firmas	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 500/2022	04/08/2022	0
A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt da referida Comarca	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 502/2022	04/08/2022	0
A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito - Vila Maria	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 501/2022	04/08/2022	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Corregedoria Geral da Justiça divulga para conhecimento e observação pelos Notários e Registradores deste Estado de São Paulo a Recomendação CNJ nº 50, de 18.07.2022	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 499/2022	04/08/2022	0
NOTA DE CARTÓRIO: Em cumprimento a r. determinação da MM. Juíza Assessora deste órgão, fica a recorrente intimada a tomar ciência dos documentos juntados às fl. 65/66	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1115107-37.2021.8.26.0100	05/08/2022	0
DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0008486-05.2021.8.26.0562	08/08/2022	0
DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. ^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000690-63.2020.8.26.0405	08/08/2022	0
DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. ^a Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0001111-06.2018.8.26.0352	08/08/2022	0
COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 507/2022	08/08/2022	0
COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 508/2022	08/08/2022	0
Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue	DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES	09/08/2022	0
DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. ^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1034707-39.2021.8.26.0002	09/08/2022	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	SEMA 1.1 - DESPACHO Nº 1007945-46.2022.8.26.0100 - Processo Digital.	09/08/2022	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	SEMA 1.1 - DESPACHO Nº 1005468-45.2019.8.26.0362/50000 - Processo Digital.	09/08/2022	0
COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 510/2022	09/08/2022	0
NOTA DE CARTÓRIO: Em cumprimento a r. determinação da MM. Juíza Assessora deste órgão	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº PJe-Cor nº 0000453-97.2022.2.00.0826	10/08/2022	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	SEMA - DESPACHO Nº 1001970-49.2021.8.26.0368 - Processo Digital.	10/08/2022	0
DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. ^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000116-07.2020.8.26.0648	11/08/2022	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. ^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0003734-59.2021.8.26.0248	11/08/2022	0
DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. ^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1139917-76.2021.8.26.0100	11/08/2022	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	SEMA - DESPACHO Nº 1011206-80.2020.8.26.0361/50000 - Processo Digital	11/08/2022	0
Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue	DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES	12/08/2022	0
DECISÃO: Vistos. 1. Aprovo o parecer da MM. ^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1006692-30.2017.8.26.0510	12/08/2022	0
DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. ^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0005020-07.2021.8.26.0302	12/08/2022	0
FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 3ª, 4ª, 5ª VARAS CÍVEIS	DICOGE 5.2 - EDITAL	12/08/2022	0
F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de LIMEIRA	DICOGE 5.2 - EDITAL	12/08/2022	0
FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 1ª, 3ª, 4ª, 6ª VARAS CÍVEIS	DICOGE 5.2 - EDITAL	12/08/2022	0
F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de PIRACICABA	DICOGE 5.2 - EDITAL	12/08/2022	0
A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito - Vila Maria – da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 517/2022	15/08/2022	0
A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Florianópolis/SC, acerca da suposta fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 520/2022	15/08/2022	0
A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando acerca da tentativa de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao 1º Tabelionato de Notas, Protestos e Ofício do Registro Imóveis	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 518/2022	15/08/2022	0
DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, não conheço do pedido de reconsideração	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1045620-77.2021.8.26.0100	16/08/2022	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de PIRACICABA, no dia 01 de setembro de 2022, no 1º TABELIÃO DE NOTAS e 3º TABELIÃO DE NOTAS, com início, respectivamente, às 09:00 e 14:00 hs	DICOGE 5.2 - EDITAL	16/08/2022	0
FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 1ª, 3ª, 4ª, 6ª VARAS CÍVEIS, 2ª VARA CRIMINAL, VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES CRIMINAIS, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS e 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PIRACICABA no dia 01 de setembro de 2022	DICOGE 5.2 - EDITAL	16/08/2022	0
F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de LIMEIRA, no dia 31 de agosto de 2022, no 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, com início às 13:30 hs	DICOGE 5.2 - EDITAL	16/08/2022	0
FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 3ª, 4ª, 5ª VARAS CÍVEIS, 2ª VARA CRIMINAL, 3ª VARA CRIMINAL E ANEXO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE LIMEIRA	DICOGE 5.2 - EDITAL	16/08/2022	0
COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes e responsáveis pelas unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo que na próxima comunicação de excedente de receita deverá ser observado o trimestre formado pelos meses de JUNHO, JULHO E AGOSTO/2022	DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 395/2022	16/08/2022	0
Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 13/07/2022	17/08/2022	0
O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 16/08/2022, autorizou o que segue	SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE	17/08/2022	0
Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 12/07/2022	17/08/2022	0
Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 10/08/2022	17/08/2022	0
PROCESSO DIGITAL CG Nº 2010/86621	DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 395/2022	17/08/2022	0
DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000907-77.2022.2.00.0826	18/08/2022	0
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo PJECOR Nº 0000907-77.2022.2.00.0826	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 43/2022	18/08/2022	0
DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0004380-64.2018.8.26.0510/50000	18/08/2022	0
DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MMª Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000014-16.2022.8.26.0189	18/08/2022	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. ^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000660-55.2021.8.26.0358	18/08/2022	0
COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes e responsáveis pelas unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo	DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 395/2022	18/08/2022	0
COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 525/2022	18/08/2022	0
COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado	DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 526/2022	18/08/2022	0
DECISÃO: Vistos. Fl. 627: Designo a Doutora VIVIAN LABRUNA CATAPANI, como membro titular	DICOGE 1.1 - PROCESSO DIGITAL Nº 2019/19082	19/08/2022	0
Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue	DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES	19/08/2022	0
DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1009085-47.2019.8.26.0286	19/08/2022	0
DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. ^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1083232-49.2021.8.26.0100	19/08/2022	0
DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0001013-08.2021.8.26.0581	19/08/2022	0
DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. ^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1001545-68.2020.8.26.0073	19/08/2022	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	SEMA - DESPACHO Nº 1000203-39.2022.8.26.0077	19/08/2022	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	SEMA - DESPACHO Nº 1006388-93.2022.8.26.0562	19/08/2022	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	SEMA - DESPACHO Nº 1011653-27.2020.8.26.0019	19/08/2022	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	SEMA - DESPACHO Nº 1018563-11.2021.8.26.0577	19/08/2022	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	SEMA - DESPACHO Nº 1007124-61.2021.8.26.0590	19/08/2022	0
DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. ^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1006968-54.2022.8.26.0100	22/08/2022	0
DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. ^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1034191-93.2020.8.26.0506	22/08/2022	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1002133-17.2020.8.26.0642	22/08/2022	0
DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. ^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000791-90.2021.8.26.0300	22/08/2022	0
COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 532/2022 PROCESSO	22/08/2022	0
COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 533/2022	22/08/2022	0
COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 534/2022	22/08/2022	0
COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 535/2022	22/08/2022	0
COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 536/2022	22/08/2022	0
COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações da Unidade supramencionada	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 538/2022	23/08/2022	0
Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue	DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES	24/08/2022	0
CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA	DICOGE 1.1 - EDITAL Nº 10/2022	24/08/2022	0
COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 540/2022	24/08/2022	0
DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1105670-69.2021.8.26.0100	25/08/2022	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª A 4ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES (UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL	DICOGE 5.2 - EDITAL	25/08/2022	0
COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 543/2022	25/08/2022	0
CONCURSO EXTRAJUDICIAL 12º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO	DICOGE 1.1 - EDITAL Nº 11/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA E PRÁTICA	26/08/2022	0
DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0003070-02.2018.8.26.0323	26/08/2022	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	SEMA 1.1 - DESPACHO Nº 1108217-82.2021.8.26.0100 - Processo Digital.	26/08/2022	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001012-54.2022.2.00.0826	29/08/2022	0
CONSIDERANDO a renúncia da Sra. MARÍLIA PATU REBELLO PINHO à delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 32º Subdistrito	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 45/2022	29/08/2022	0
FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 1ª A 4ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES	DICOGE 5.2 - EDITAL	29/08/2022	0
COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 545/2022	29/08/2022	0
COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 546/2022	29/08/2022	0
COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 547/2022	29/08/2022	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	SEMA - DESPACHO Nº 1000140-38.2021.8.26.0242 - Processo Digital.	30/08/2022	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	SEMA - DESPACHO Nº 1008433-94.2021.8.26.0048 - Processo Digital.	30/08/2022	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	SEMA - DESPACHO Nº 1113578-80.2021.8.26.0100 - Processo Digital.	30/08/2022	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	SEMA - DESPACHO Nº 1008640-40.2021.8.26.0292 - Processo Digital.	30/08/2022	0
COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca de supostas fraudes abaixo descritas	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 549/2022	30/08/2022	0
CONCURSO EXTRAJUDICIAL 12º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO	DICOGE 1.1 - EDITAL Nº 12/2022 – CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA	31/08/2022	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE LIMEIRA	DICOGE 5.2 - EDITAL	31/08/2022	0
CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE LIMEIRA O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA	DICOGE 5.2 - EDITAL	31/08/2022	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS	DICOGE 5.2 - EDITAL	31/08/2022	0
DECISÃO: Vistos. Em cumprimento à determinação de número “2.i”, constante da ata da inspeção realizada pela Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça	DICOGE 5.2 - PROCESSO Nº 2022/90451 (Processo Digital)	31/08/2022	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	SEMA - DESPACHO Nº 1000779-02.2019.8.26.0606 - Processo Digital.	31/08/2022	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	SEMA - DESPACHO Nº 1001733-55.2018.8.26.0615/50000 - Processo Digital.	31/08/2022	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	SEMA - DESPACHO Nº 1017717-81.2021.8.26.0451 - Processo Digital.	31/08/2022	0

DICOGÉ 5.1 - COMUNICADO CG Nº 492/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania de Paz do Distrito de Campinas da Comarca de São José/SC

DICOGÉ 5.1

COMUNICADO CG Nº 492/2022

PROCESSO Nº 2022/64674 – CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania de Paz do Distrito de Campinas da Comarca de São José/SC, acerca da suposta existência de falsa certidão de casamento, atribuída à referida unidade, de Maycon Ailton de Oliveira e Gabriela Daiene Farias Torres, supostamente registrada em 12/11/2021, tendo em vista o emprego de selo, carimbo, formato e fonte de letras fora dos padrões, bem como o preposto que supostamente registrou a certidão nunca laborou na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGÉ 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

DICOGÉ 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FORO CENTRAL

1ª Vara da Família e das Sucessões

2ª Vara da Família e das Sucessões

3ª Vara da Família e das Sucessões

4ª Vara da Família e das Sucessões

Seções Técnicas de Serviço Social e de Psicologia das Varas da Família e das Sucessões Central (Rodízio Bial instituído pelo Provimento CSM nº 2.476/2018 – de 01/08/2022 até 31/07/2024)

5ª Vara da Família e das Sucessões

6ª Vara da Família e das Sucessões

7ª Vara da Família e das Sucessões

8ª Vara da Família e das Sucessões

Centro de Visitação Assistida de São Paulo - CEVAT

9ª Vara da Família e das Sucessões
10ª Vara da Família e das Sucessões
11ª Vara da Família e das Sucessões
12ª Vara da Família e das Sucessões

CAIEIRAS

Diretoria do Fórum

Secretaria
Seção de Administração Geral

1ª Vara

Júri
Execução Criminal e Polícia Judiciária
Setor de Execuções Fiscais
Juizado Especial Cível

2ª Vara

Ofício Único (executa os serviços auxiliares e distribuição judicial das 1ª e 2ª Varas)
Infância e Juventude
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGES 1.1 - EDITAL Nº 09/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA E PRÁTICA 12º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOGES 1.1

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

12º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 09/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA E PRÁTICA

O Presidente da Comissão Examinadora do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador WALTER ROCHA BARONE, FAZ SABER que as provas escritas e práticas do referido certame se realizarão nas datas, locais e horários a seguir descritos, com as seguintes informações e recomendações:

I – LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS

GRUPO 1 - (CRITÉRIOS PROVIMENTO E REMOÇÃO)

DATA: 21/08/2022
HORÁRIO DE INÍCIO: 13:00 HORAS
TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA: 04 HORAS
LOCAL: UNIP – CAMPUS TATUAPÉ – BLOCO A
Rua Antonio Macedo, nº 505 – Parque São Jorge – Tatuapé – São Paulo - SP

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS POR SALAS

A partir do dia 02/08/2022 o candidato deverá acessar o site da Fundação Vunesp e pesquisar o andar e a sala em que fará sua prova escrita e prática do Grupo 1.

GRUPO 2 - (CRITÉRIOS PROVIMENTO E REMOÇÃO)

DATA: 28/08/2022
HORÁRIO DE INÍCIO: 13:00 HORAS
TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA: 04 HORAS
LOCAL: UNIP – CAMPUS TATUAPÉ – BLOCO A

Rua Antonio Macedo, nº 505 – Parque São Jorge – Tatuapé – São Paulo - SP

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS POR SALAS

A partir do dia 02/08/2022 o candidato deverá acessar o site da Fundação Vunesp e pesquisar o andar e a sala em que fará sua prova escrita e prática do Grupo 2.

GRUPO 3 (CRITÉRIOS PROVIMENTO E REMOÇÃO)

DATA: 04/09/2022

HORÁRIO DE INÍCIO: 13:00 HORAS

TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA: 04 HORAS

LOCAL: UNIP – CAMPUS TATUAPÉ – BLOCO A

Rua Antonio Macedo, nº 505 – Parque São Jorge – Tatuapé – São Paulo - SP

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS POR SALAS

A partir do dia 02/08/2022 o candidato deverá acessar o site da Fundação Vunesp e pesquisar o andar e a sala em que fará sua prova escrita e prática do Grupo 3.

II – DA PROVA

1. A Prova Escrita e Prática consiste numa dissertação e na elaboração de peça prática, além de questões discursivas e terá a duração de 04 (quatro) horas;

1.1 Haverá uma prova distinta para cada um dos três grupos. Não haverá distinção, entretanto, entre as provas para cada um dos dois critérios (provimento e remoção). A nota obtida em cada um dos três grupos valerá para os dois critérios (provimento e remoção), no caso dos candidatos inscritos em ambos;

2. A Prova Escrita e Prática valerá 10 (dez) pontos, sendo 4,0 (quatro) pontos para a dissertação, 4,0 (quatro) pontos para a peça prática e 1,0 (um) ponto para cada uma das 02 (duas) questões discursivas, e terá peso 04 (quatro);

3. Os candidatos somente serão considerados habilitados para a Prova Oral se obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco);

4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, nem sua realização fora das datas, horários e locais pré-determinados. A ausência ou o retardamento do candidato importará na sua exclusão do Concurso Público.

III – DOCUMENTOS

1. O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar:

a) original da cédula de identidade;

b) original da carteira de exercício profissional emitida pelos Órgãos criados por Lei Federal, nos termos da Lei 6.206/75 (OAB, CRE, CRC, CRA, CREA, etc.), ou original da Carteira Nacional de Habilitação instituída pela Lei nº 9.503/97 (com foto);

2. Será exigida, para participação nas provas, a apresentação do original dos documentos acima referidos, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas;

3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

4. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos;

5. Sem documento, o candidato não terá acesso à sala de prova.

IV – MATERIAL

1. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local da prova escrita e prática, munido de:

a) caneta (tinta azul ou preta);

b) lápis preto nº 2;

c) borracha.

2. Os candidatos poderão portar, para consulta, textos de legislação pertinentes às matérias sobre as quais versará a prova, inclusive as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça impressas pelo candidato, desde que não contenham comentários ou anotações de qualquer natureza, incluindo-se na vedação modelos e anotações feitas pelo

próprio candidato;

3. É proibida a consulta a obras de doutrina, apostilas, formulários, dicionários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas, precedentes judiciais e administrativos;

4. É igualmente vedado o empréstimo de material de consulta entre os candidatos.

V - DA REALIZAÇÃO DA PROVA

1. Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, convenientemente trajados, para identificação e ingresso nas salas de prova;

2. Os portões serão fechados, impreterivelmente, às 12h30min (doze horas e trinta minutos), não sendo permitida a entrada de candidato após esse horário;

3. Não serão admitidos retardatários em qualquer hipótese, sob pretexto algum;

4. Durante as provas não será admitida comunicação entre os candidatos ou destes com qualquer pessoa, nem a utilização de dispositivos móveis, como telefones celulares, tablets, máquinas calculadoras, agenda eletrônica, pagers, aparelhos sonoros, gravadores ou qualquer outro receptor de mensagens, de armazenamento de arquivos ou equipamentos similares, bem como de relógios digitais (tipo Apple Watch ou outros similares);

5. Na Prova Escrita e Prática será permitida a consulta à legislação não comentada ou anotada, vedada a utilização de obras que contenham formulários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas, precedentes judiciais e administrativos, conforme item IV, subitens 2, 3 e 4 deste Edital;

6. A Prova Escrita e Prática será assinada pelo candidato por meio de cartão numerado e destacável, de modo a não o identificar;

6.1. Os cartões numerados somente poderão ser destacados pelos encarregados da fiscalização da prova;

7. Qualquer prova que contiver algum dado que permita a identificação do candidato será anulada.

8. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão retirar-se do recinto onde se realiza a prova, depois de transcorridas duas horas de sua duração, sendo obrigatória a permanência dos 03 (três) últimos candidatos de cada sala, até que o derradeiro deles entregue sua prova.

8.1 Ao terminar a Prova Escrita e Prática, o candidato, obrigatoriamente, deverá entregar ao fiscal de sala os Cadernos de Respostas;

9. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões;

b) não apresentar um dos documentos exigidos no capítulo III deste Edital;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

e) retirar-se da sala de prova antes de decorrida a metade de sua duração (duas horas);

f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas e impressos não permitidos ou calculadoras;

g) estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

h) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

i) não devolver os Cadernos de Respostas;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

VI- OBSERVAÇÕES FINAIS

Em data a ser oportunamente divulgada, os candidatos que forem aprovados na Prova Escrita e Prática deverão comprovar os requisitos enumerados no item 4 do Edital nº 01/2021, bem como apresentar os documentos indicados nos subitens 5.6.5, 5.6.6 e 5.6.7 do referido Edital.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital.

São Paulo, 29 de julho de 2022.

(a) WALTER ROCHA BARONE - Desembargador Presidente da Comissão do 12º Concurso (Assinatura Eletrônica)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1083324-61.2020.8.26.0100

Ciente da petição e dos documentos ofertados. A despeito do requerido, nesta esfera administrativa, não se afigura viável a notificação dos titulares de domínio das unidades n.os 239.547, 239.564, 239.565 e 239.590

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 1083324-61.2020.8.26.0100 - SÃO PAULO - RUA DOS ALPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

DESPACHO: Vistos. Fls. 344/347: Ciente da petição e dos documentos ofertados. A despeito do requerido, nesta esfera administrativa, não se afigura viável a notificação dos titulares de domínio das unidades n.os 239.547, 239.564, 239.565 e 239.590, como pretendido pela recorrente, sendo oportuno frisar que o acolhimento da pretensão inaugural, se o caso, dependerá da anuência de todos adquirentes dos imóveis, uma vez que a averbação pretendida afetaria não somente as matrículas individualizadas, mas também a matrícula n.º 223.046. Assim, concedo derradeiro prazo de dez dias à recorrente para que providencie a anuência dos adquirentes mencionados. Após, tornem conclusos. Int. São Paulo, 27 de julho de 2022. (a) **LETICIA FRAGA BENITEZ**, Juíza Assessora da Corregedoria - **ADV:** HELEN SALOMÃO, OAB/SP 259.999, RODRIGO AYUCH AMMAR, OAB/SP 174.046 e MONAISA MARQUES DE CASTRO, OAB/SP 249.468.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1002346-92.2020.8.26.0619

Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, determino a remessa dos autos ao C. Conselho Superior da Magistratura

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 1002346-92.2020.8.26.0619 - TAQUARITINGA – ACHILLES DONATO JÚNIOR

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, determino a remessa dos autos ao C. Conselho Superior da Magistratura. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. São Paulo, 28 de julho de 2022. (a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** LUCAS EMANUEL DA SILVA, OAB/SP 423.181.

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 497/2022

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, em complementação ao Comunicado CG Nº 2801/2021, noticiando a r. decisão que determinou os cancelamentos abaixo descritos

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 497/2022

PROCESSO Nº 2020/8883 – UBATUBA – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA JUDICIAL

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, em complementação ao Comunicado CG Nº 2801/2021, noticiando a r. decisão que determinou os cancelamentos abaixo descritos:

- do assento de nascimento de Julia dos Santos Salazar, matrícula 126391 01 55 1998 1 00083 177 0025048 04, lavrado no livro A-83, fl. 177V, sob o nº 25048, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede referida Comarca;
- do assento de nascimento de Renato Munhoz dos Santos, matrícula 126391 01 55 1996 1 00079 002 0022305 37, lavrado no livro A-79, fl. 2, sob o nº 22305, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede referida Comarca;
- do assento de nascimento de E. M. S, matricula 126391 01 55 2015 1 00120 077 0046952 30, lavrado no livro nº A-120, fl. 77, sob o nº 46952, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede referida Comarca;
- do assento de nascimento de Diego Munhoz dos Santos, matrícula 126391 01 55 1998 1 00084 260 0025812 65, lavrado no livro A-84, fl. 260, sob o nº 25812, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede referida Comarca;
- do assento de nascimento de Júlio Khaléd Munhoz dos Santos, matrícula 126391 01 55 2003 1 00096 278 0033002 54, lavrado no livro A-96, fl. 278, sob o nº 33002, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede referida Comarca;
- do assento de nascimento de Michel Munhoz Salazar, matrícula 126391 01 55 1987 1 00059 293 0010929 85, lavrado no livro A-59, fl. 293, sob o nº 10929, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede referida Comarca;
- do assento de casamento de Julia dos Santos Salazar e Ismael Monteiro Moreira, conforme termo nº 13306, fls. 156, livro nº B-67, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede referida Comarca;
- do assento de casamento de Renato Munhoz dos Santos e Lucieli Pereira dos Santos, conforme termo nº 11724, fls. 64, livro nº B-62, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede referida Comarca.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 496/2022

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 4º Tabelionato de Notas da Comarca de São Luís/MA

DICOG 5.1

COMUNICADO CG Nº 496/2022

PROCESSO Nº 2022/78229 – CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 4º Tabelionato de Notas da Comarca de São Luís/MA, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, de Carlos Alberto Sousa, representante da empresa Excel Química, em Declaração, datada de 05/07/2022, na qual figura como devedora Edna Maria Rodrigues Brito, inscrita no CPF nº 769.***.***-72, e que tem como objeto cheque nº 850162 no valor de R\$ 1.155,00, mediante utilização de selo falso, bem como emprego de etiqueta e sinal público fora dos padrões adotados pela Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 495/2022

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt da referida Comarca

DICOG 5.1

COMUNICADO CG Nº 495/2022

PROCESSO Nº 2022/78393 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt da referida Comarca, acerca da suposta fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, do vendedor Hélio Guedes da Silva, inscrito no CPF nº 489.***.***-59, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 14/12/2021, do veículo FORD/KA SF 1.0 HA, 2015/2015, placa AZU-9524, RENAVAM nº 01058528138, na qual figura como comprador Fabricio Wondschur, inscrito no CPF nº 065.***.***-95, mediante reutilização ou falsificação de selo nº RA0605AA0127772, emprego de sinal público, etiqueta e carimbo fora dos padrões, bem como o suposto escrevente que cerrou o ato nunca laborou na Unidade. Ainda, o referido vendedor não possui ficha de firma arquivada na Serve.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 500/2022

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r. decisão em que determinou os bloqueios das fichas de firmas

DICOG 5.1

COMUNICADO CG Nº 500/2022

PROCESSO Nº 2022/44949 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r. decisão em que determinou os bloqueios das fichas de firmas, de Judith Gonçalves, inscrita no CPF nº 059.***.***-00, abaixo descritas:

- ficha de firma cadastrada sob nº 352.901, junto ao 23º Tabelião de Notas da referida Comarca;
- ficha de firma cadastrada sob nº 235.140, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 8º Subdistrito – Santana – da referida Comarca;
- ficha de firma cadastrada sob nº 352.901, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 22º Subdistrito – Tucuruvi – da referida Comarca.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 502/2022

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt da referida Comarca

DICOG 5.1

COMUNICADO CG Nº 502/2022

PROCESSO Nº 2022/38990 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, da fiadora Glacimar Pereira da Silva Alves, em Contrato de Locação Residencial com Fiador, datado de 26/02/2021, figurando como locador Aurélio José Ramos Bevilacqua, inscrito no CPF nº 184.***.***-12, e como locatária Isabela Rodrigues dos Santos Montoro, inscrita no CPF nº 467.***.***-50, mediante reutilização ou falsificação de selo nº C10909AA0643042, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como a fiadora não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 501/2022

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito - Vila Maria

DICOG 5.1

COMUNICADO CG Nº 501/2022

PROCESSO Nº 2022/78371 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito - Vila Maria – da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, dos administradores João Eduardo de Azevedo Silva, inscrito no CPF nº 213.***.***-75, e Marcelo Dzik, inscrito no CPF nº 216.***.***-95, representantes da empresa outorgante Even Arts Ibirapuera Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.***.***-0001-16, em Instrumento Particular de Procuração datado de 20/07/2021, na qual figura como procurador Michel Pires da Silva Paixão, inscrito no CPF nº 401.***.***-75, outorgando poderes de representação junto à Prefeitura de São Paulo de assuntos concernentes a levantamento de créditos de IPTU, mediante o uso de selo com indícios de reaproveitamento, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como os referidos administradores não possuem ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 499/2022

Corregedoria Geral da Justiça divulga para conhecimento e observação pelos Notários e Registradores deste Estado de São Paulo a Recomendação CNJ nº 50, de 18.07.2022

DICOG 5.1

COMUNICADO CG Nº 499/2022

PROCESSO Nº 0000998-70.2022.2.00.0826 (PJeCor) - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Corregedoria Geral da Justiça divulga para conhecimento e observação pelos Notários e Registradores deste Estado de São Paulo a **Recomendação CNJ nº 50, de 18.07.2022**, e a r. decisão proferida pela Excelentíssima Senhora Ministra Corregedora Nacional de Justiça no **Pedido de Providências nº 0006922-23.2019.2.00.000** daquele E. Órgão.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1115107-37.2021.8.26.0100

NOTA DE CARTÓRIO: Em cumprimento a r. determinação da MM. Juíza Assessora deste órgão, fica a recorrente intimada a tomar ciência dos documentos juntados às fl. 65/66

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 1115107-37.2021.8.26.0100 - SÃO PAULO.

NOTA DE CARTÓRIO: Em cumprimento a r. determinação da MM. Juíza Assessora deste órgão, fica a recorrente intimada a tomar ciência dos documentos juntados às fl. 65/66. **ADV:** RAFAEL SAMPAIO BORIN, OAB/SP 262.286.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0008486-05.2021.8.26.0562

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

PROCESSO Nº 0008486-05.2021.8.26.0562 - SANTOS - FABIO GIUSTI. **DECISÃO:** Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso administrativo, a fim de manter a r. sentença e o arquivamento da apuração preliminar. São Paulo, 02 de agosto de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** FERNANDO GOMES DE CASTRO, OAB/SP 90.685

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000690-63.2020.8.26.0405

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

PROCESSO Nº 1000690-63.2020.8.26.0405 - OSASCO - RICARDO DE BABO MENDES. **DECISÃO:** Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação interposta como recurso administrativo, ao qual dou provimento. Publique-se. São Paulo, 02 de agosto de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** LINEU BOTTA DE ASSIS FILHO, OAB/SP 332.880 e HAMILTON YMOTO, OAB/SP 157.684.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0001111-06.2018.8.26.0352

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados

PROCESSO Nº 0001111-06.2018.8.26.0352 - MIGUELÓPOLIS - BANCO DO BRASIL S.A. **DECISÃO:** Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados, dou provimento ao recurso, a fim de afastar o óbice à averbação do título. São Paulo, 02 de agosto de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** RONALDO BENTO DA SILVA DOMENEGHI, OAB/SP 229.287.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 507/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado

COMUNICADO CG Nº 507/2022 PROCESSO Nº 2022/79022 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina da Comarca de Serra/ES, acerca de existência de falsa certidão de óbito em nome de Manuel Nunes Rodrigues, supostamente registrada em 19/09/2001, sob nº 180378, fls. 118, livro C-0731, tendo em vista que os dados constantes na certidão não correspondem ao do assento de óbito.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 508/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado

COMUNICADO CG Nº 508/2022 PROCESSO Nº 2021/133596 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r. decisão na qual determinou o bloqueio da Escritura de Venda e Compra lavrada em 15/07/2021, no livro 5980, fls. 285/288, junto ao 14º Tabelião de Notas da referida Comarca, na qual figura como outorgante vendedor Acácio Murta Castelo Branco, inscrito no CPF nº 152.***.***-00, representado neste ato por Thabata Ferraz do Amaral Castelo Branco, inscrita no CPF nº 292.***.***-81, nos termos da Procuração Pública lavrada em 17/11/2020, no livro 5816, fls. 113/116, junto à referida unidade, e como outorgado comprador Allan Agria Morales, inscrito no CPF nº 386.***.***-33, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 31.663, junto ao 18º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, tendo em vista que o outorgante era falecido à época.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue

CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue: BARUERI Diretoria do Fórum Secretaria Ofício de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 3ª Vara Cível 3º Ofício Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Aldeia 4ª Vara Cível 4º Ofício Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jardim Belval Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jardim Silveira 5ª Vara Cível 5º Ofício Cível 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 6ª Vara Cível 6º Ofício Cível 1ª Vara Criminal 1º Ofício Criminal Júri Execuções Criminais Polícia Judiciária 2ª Vara Criminal 2º Ofício Criminal Infância e Juventude 1ª Vara da Família e das Sucessões Ofício da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas da Família e das Sucessões) (rodízio anual de 06/04/2022 a 05/04/2023) 2ª Vara da Família e das Sucessões Vara da Fazenda Pública Serviço Anexo das Fazendas Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Juizado E

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1034707-39.2021.8.26.0002

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

PROCESSO Nº 1034707-39.2021.8.26.0002 - SÃO PAULO - MANOEL PASSOS DE JESUS e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, ao qual nego provimento. Publique-se. São Paulo, 03 de agosto de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: WILLIAM FERNANDES CHAVES, OAB/SP 236.257.

SEMA 1.1 - DESPACHO Nº 1007945-46.2022.8.26.0100 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

DESPACHO Nº 1007945-46.2022.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Viviane Zacharias Spinella - Apelado: Décimo Sexto Oficial de Registro de Imóveis da comarca da Capital - Vistos. Trata-se de apelação (fls. 426/434) interposta por Viviane Zacharias Spinella contra a r. sentença proferida pela MM.^a Juíza Corregedora Permanente do 16º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, que afastou a exigibilidade de comprovação do pagamento do ITCMD devido sobre o quinhão da co-herdeira Virgínia e manteve o óbice relativo à homologação do recolhimento pelo fisco quanto à transmissão do imóvel da matrícula nº 188.814 daquela serventia imobiliária, julgando procedente a dúvida suscitada (fls. 401/405). A douta Procuradoria de Justiça opinou pelo não provimento da apelação (fls. 464/467). A recorrente desistiu do recurso (fls. 470). Homologo o pedido de desistência do recurso formulado pela apelante, a fim de que produza seus jurídicos e regulares efeitos. Oportunamente, remetam-se os autos à Vara de origem. Intimem-se. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: Arthur Migliari Junior (OAB: 397349/SP) - Murilo Bassi de Paula (OAB: 406950/SP)

SEMA 1.1 - DESPACHO Nº 1005468-45.2019.8.26.0362/50000 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

DESPACHO Nº 1005468-45.2019.8.26.0362/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - Mogi-Guaçu - Embargte: Party Negócios e Participações Ltda. - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi-Guaçu - Vistos. Fls. 250: Homologo a renúncia ao prazo recursal, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado e devolvam-se os autos à origem. Int. São Paulo, 7 de agosto de 2022. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: Luiz Rodrigues Corvo (OAB: 18854/SP) - Walker Orlovicin Cassiano Teixeira (OAB: 174465/ SP)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 510/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado

COMUNICADO CG Nº 510/2022 PROCESSO Nº 2021/74100 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, acerca das ocorrências abaixo descritas: - suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, realizado junto ao 22º Tabelião de Notas da referida Comarca, da vendedora Ana Paula Silvestre, inscrita no CPF nº 272.***.***-62, em Instrumento Particular de Compra e Venda, datado de 05/05/2021, na qual figura como compradora Ana Paula Silva Santos, inscrita no CPF nº 359.***.***-30, e que tem por objeto imóvel localizado na Quadra E, lote 03, Av. América nº 263, bairro Jardim América no município de Mongaguá/SP, registrado sob matrícula nº 139.297, tendo em vista o uso de documentos falsos para abertura da ficha de firma; - bloqueio de ficha de firma, junto ao 22º Tabelião de Notas da referida Comarca, em nome de Ana Paula Silvestre, inscrita no CPF nº 272.***.***-62, tendo em vista o emprego de documentos falsos para a abertura de firma; - bloqueio de ficha de firma, junto ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cubatão, em nome de Ana Paula Silvestre, inscrita no CPF nº 272.***.***-62, tendo em vista o emprego de documentos falsos para a abertura de firma; - bloqueio de ficha de firma, junto ao 6º Tabelião de Notas da Comarca de Santo André, em nome de Ana Paula Silvestre, inscrita no CPF nº 272.***.***-62, tendo em vista o emprego de documentos falsos para a abertura de firma; - bloqueio de ficha de firma, junto ao 2º Tabelião de Notas da Comarca de Santo André, em nome de Ana Paula Silvestre, inscrita no CPF nº 272.***.***-62, tendo em vista o

emprego de documentos falsos para a abertura de firma; - bloqueio de ficha de firma, junto ao 4º Tabelião de Notas da Comarca de Guarulhos, em nome de Ana Paula Silvestre, inscrita no CPF nº 272.***.***-62, tendo em vista o emprego de documentos falsos para a abertura de firma. Secretaria da Primeira Instância

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº PJe-Cor nº 0000453-97.2022.2.00.0826

NOTA DE CARTÓRIO: Em cumprimento a r. determinação da MM. Juíza Assessora deste órgão

PROCESSO Nº PJe-Cor nº 0000453-97.2022.2.00.0826 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. NOTA DE CARTÓRIO: Em cumprimento a r. determinação da MM. Juíza Assessora deste órgão, fica a parte requerida intimada no prazo de 15 (quinze) dias para apresentação das alegações finais. ADV: HELIO LOBO JUNIOR, OAB/SP 25.120, NARCISO ORLANDI NETO, OAB/SP 191.338, LUIZA ROVAI ORLANDI, OAB/SP 376.773, ANA PAULA MUSCARI LOBO, OAB/ SP 182.368 e MARÍLIA MELKE DE BARROS PINHEIRO, OAB/SP 444.611

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - DESPACHO Nº 1001970-49.2021.8.26.0368 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

DESPACHO Nº 1001970-49.2021.8.26.0368 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Monte Alto - Apelante: Munique Faria Ferri - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Alto - Vistos. Cuida-se de recurso denominado apelação interposto por Munique Faria Ferri contra a r. sentença de fls. 24/25 que julgou "improcedente" a dúvida suscitada pelo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Monte Alto, mantendo a negativa de averbação de cláusulas restritivas nas matrículas 39.018 e 23.608 daquela Serventia, decidindo que não há direito de acrescer entre as donatárias que são irmãs e não são casadas, nos termos do art. 551, do Código Civil.. A recorrente aduz, em suma, que há precedentes em casos idênticos nas Varas Especializadas da Capital; princípio da liberdade de contratos e da autonomia de vontade; que a legalidade estrita não transborda para os contratos; que o § único do art. 551, do Código Civil, apenas prevê o direito de acrescer com aplicação automática entre cônjuges; que o direito de acrescer foi imposto pelos doadores e aceito pelas donatárias, com acordo de vontades. A D. Procuradoria Geral de Justiça opinou pelo provimento do recurso (fls. 60/62). É o relatório. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69 e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O procedimento de dúvida é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito.Contudo, cuida-se, em verdade, de pedido de providências em face da negativa de averbação de cláusulas restritivas nas matrículas 39.018 e 23.608 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Monte Alto. Inexiste, pois, pretensão à prática de ato de registro em sentido estrito, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso.Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça.Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão.São Paulo, 7 de agosto de 2022. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: Guilherme Costa e Silva Martins (OAB: 432664/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000116-07.2020.8.26.0648

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

PROCESSO Nº 0000116-07.2020.8.26.0648 - URUPÊS - MIRELA FERNANDES CELESTINO PRATA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, dou parcial provimento ao recurso administrativo, a fim de, confirmada a prática da falta disciplinar prevista nos artigos 30,

V e 31, I e V, da Lei nº 8.935/1994, substituir a pena de suspensão pela de multa, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com fundamento nos artigos 32, II e 33, II, da mesma Lei. São Paulo, 09 de agosto de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: FÁBIO CESAR DE ALESSIO, OAB/SP 83.434.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 0003734-59.2021.8.26.0248

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

PROCESSO Nº 0003734-59.2021.8.26.0248 - INDAIATUBA - HUMBERTO STANYSŁAWS CARDOSO BIANCHI. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, ao qual nego conhecimento. Publique-se. São Paulo, 09 de agosto de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: HUMBERTO STANYSŁAWS CARDOSO BIANCHI, OAB/SP 313.535 (em causa própria).

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1139917-76.2021.8.26.0100

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos

PROCESSO Nº 1139917-76.2021.8.26.0100 - SÃO PAULO - ESPÓLIO DE KONSTANTINOS ANTONIO DOGAS e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso administrativo. Publique-se. São Paulo, 09 de agosto de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: SAULO FELIPE CALDEIRA DE ALMEIDA, OAB/SP 297.022 e WALTER VIEIRA CENEVIVA, OAB/SP 75.965.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - DESPACHO Nº 1011206-80.2020.8.26.0361/50000 - Processo Digital

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

DESPACHO Nº 1011206-80.2020.8.26.0361/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - Mogi das Cruzes - Embargte: Jose Felix Figueiredo - Embargte: Rita de Cássia Tronquini Figueiredo - Embargdo: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarc a de Mogi das Cruzes - Pelo que se conclui da análise de fls. 01 destes autos de embargos de declaração e de fls. 147 dos autos da apelação: (a) não se trata de embargos de declaração, mas de mero requerimento de devolução de prazo, protocolizado poucos dias depois do julgamento, quando ainda não tinha havido tempo hábil para que o v. acórdão houvesse sido liberado nos autos digitais; (b) de qualquer forma, o advogado dos apelantes terminou por ser regularmente intimado, sem prejuízo para o contraditório. Do exposto, cancele-se a distribuição do requerimento de fls. 01 destes autos como embargos de declaração, fazendo-se a juntada dele e desta decisão nos principais; de toda sorte, fica desde logo esclarecido que dito requerimento está prejudicado, e que não há mais nada que prover. Oportunamente, nos principais, certifique-se o trânsito e devolva-se à origem. São Paulo, 7 de agosto de 2022. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: Lucas Elias dos Santos (OAB: 349287/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue

CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue: MOGI DAS CRUZES Diretoria do Fórum Secretaria Ofício de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Sabaúna 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Biritiba Mirim 3ª Vara Cível 3º Ofício Cível 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 4ª Vara Cível 4º Ofício Cível 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Taiaçupeba 5ª Vara Cível 5º Ofício Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede 1ª Vara da Família e das Sucessões 1º Ofício da Família e das Sucessões Setor Técnico (responde pelo setor a MMª Juíza de Direito, Dra. Ana Carmem de Souza Silva) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jundiapéba 2ª Vara da Família e das Sucessões 2º Ofício da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Brás Cubas 1ª Vara Criminal 1º Ofício Criminal Júri 2ª Vara Criminal 2º Ofício Criminal Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher 3ª Vara Criminal 3º Ofício Criminal Execuções Criminais Polícia Judiciária (Cadeia Pública de Mogi das Cruzes) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Juizado Especial Cível e Criminal Vara da Fazenda Pública Serviço Anexo das Fazendas Vara da Infância e da Juventude Ofício da Infância e da Juventude

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1006692-30.2017.8.26.0510

DECISÃO: Vistos. 1. Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

PROCESSO Nº 1006692-30.2017.8.26.0510 - RIO CLARO - JOSÉ CARLOS DE CARVALHO CARNEIRO- Parte: SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A. DECISÃO: Vistos. 1. Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso administrativo interposto. 2. Fls. 731/778: Anote-se. Publique-se. São Paulo, 10 de agosto de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: JOSÉ CARLOS DE CARVALHO CARNEIRO, OAB/SP 16.763 (em causa própria), WILSON CESAR MUNIZ, OAB/SP 326393, MARYANA SOARES DE SOUZA, OAB/MA 17.821 e GABRIELA AMORIM KRÖN, OAB/SP 331.813.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 0005020-07.2021.8.26.0302

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

PROCESSO Nº 0005020-07.2021.8.26.0302 - JAÚ - MARIO SERGIO GUIGUER DE LUCA e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, ao qual nego provimento. Publique-se. São Paulo, 09 de agosto de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.2 - EDITAL

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 3ª, 4ª, 5ª VARAS CÍVEIS

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE LIMEIRA O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 3ª, 4ª, 5ª VARAS CÍVEIS, 2ª VARA CRIMINAL, 3ª VARA CRIMINAL E ANEXO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DO SERVIÇO ANEXO

DAS FAZENDAS DA COMARCA DE LIMEIRA no dia 31 de agosto de 2022, com início às 09h. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 17h, convocados os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 11 de agosto de 2022. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - EDITAL

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de LIMEIRA

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE LIMEIRA O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de LIMEIRA, no dia 31 de agosto de 2022, no 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, com início às 13:30 hs. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 11 de agosto de 2022. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - EDITAL

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 1ª, 3ª, 4ª, 6ª VARAS CÍVEIS

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE PIRACICABA O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 1ª, 3ª, 4ª, 6ª VARAS CÍVEIS, 2ª VARA CRIMINAL, VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES CRIMINAIS, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS e 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PIRACICABA no dia 01 de setembro de 2022, com início às 09h. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10h30, convocados os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 11 de agosto de 2022. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - EDITAL

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de PIRACICABA

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE PIRACICABA O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de PIRACICABA, no dia 01 de setembro de 2022, no 1º TABELIÃO DE NOTAS e 3º TABELIÃO DE NOTAS, com início, respectivamente, às 09:00 e 14:00 hs. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades

extrajudiciais. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 11 de agosto de 2022. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 517/2022

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito - Vila Maria – da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 517/2022

PROCESSO Nº 2022/81010 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito - Vila Maria – da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, do locatário Paulo Miguel, inscrito no CPF nº 097.***.***-70, em Instrumento Particular de Locação Residencial com Seguro Fiança datado de 31/05/2022, na qual figura como locadora Luciano de Figueiredo Construtora e Incorporadora Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.***.***-0001-41, neste ato representado pelo seu sócio Luciano de Figueiredo, inscrito no CPF nº 149.***.***- 97, mediante reutilização de selo nº C11062AA0397634, concernente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 35º Subdistrito Barra Funda – da Comarca de São Paulo/SP, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como o preposto que supostamente cerrou o ato nunca laborou na unidade. Ainda, o referido locatário não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 520/2022

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Florianópolis/SC, acerca da suposta fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 520/2022

PROCESSO Nº 2022/83129 – CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Florianópolis/SC, acerca da suposta fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, do comprador Fernando Firmino, inscrito no CPF nº ***.132.179-**, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – Digital, datado de 25/03/2022, do veículo VW/GOL 1.0, 2012/2013, placa AVY6252, RENAVAM nº *0486575578, na qual figura como vendedor Jose Francisco Tichewski, inscrito no CPF nº **.564.379-**, tendo em vista o emprego de sinal público, carimbo e etiqueta fora dos padrões adotados pela Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGES 5.1 - COMUNICADO CG Nº 518/2022

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando acerca da tentativa de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao 1º Tabelionato de Notas, Protestos e Ofício do Registro Imóveis

DICOGES 5.1

COMUNICADO CG Nº 518/2022

PROCESSO Nº 2022/82006 – CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando acerca da tentativa de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao 1º Tabelionato de Notas, Protestos e Ofício do Registro Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Dois Irmãos do Tocantins/TO, da compradora Alexsandra de Souza Marinho, inscrita no CPF nº 059.***.***-26, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datado de 11/03/2022, do veículo CHEVROLET/CELTA 1.0L LT, 2011/2012, placa NCV5C35, RENAVAM nº 00328808164, na qual figura como vendedora Jussicleide Cardoso da Silva, inscrita no CPF nº 003.***.***-64, tendo em vista indícios de adulteração no nome da compradora.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGES 5.1 - PROCESSO Nº 1045620-77.2021.8.26.0100

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, não conheço do pedido de reconsideração

DICOGES 5.1

PROCESSO Nº 1045620-77.2021.8.26.0100 - SÃO PAULO - EQUAÇÃO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **não conheço** do pedido de reconsideração. Intimem-se. São Paulo, 10 de agosto de 2022. **(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** VIVIANE BARCI DE MORAES, OAB/SP 166.465 e FELIPE GENARI, OAB/SP 356.167.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGES 5.2 - EDITAL

F A Z S A B E R que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na Comarca de PIRACICABA, no dia 01 de setembro de 2022, no 1º TABELIÃO DE NOTAS e 3º TABELIÃO DE NOTAS, com início, respectivamente, às 09:00 e 14:00 hs

DICOGES 5.2

EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE PIRACICABA

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na Comarca de PIRACICABA, no dia 01 de setembro de 2022, no 1º TABELIÃO DE NOTAS e 3º TABELIÃO DE NOTAS, com início, respectivamente, às 09:00 e 14:00 hs. **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. **FAZ SABER**, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da

Justiça, em 11 de agosto de 2022. Eu,_(Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - EDITAL

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nas 1ª, 3ª, 4ª, 6ª VARAS CÍVEIS, 2ª VARA CRIMINAL, VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES CRIMINAIS, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS e 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PIRACICABA no dia 01 de setembro de 2022

DICOGE 5.2

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE PIRACICABA

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nas 1ª, 3ª, 4ª, 6ª VARAS CÍVEIS, 2ª VARA CRIMINAL, VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES CRIMINAIS, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS e 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PIRACICABA no dia 01 de setembro de 2022, com início às 09h. **FAZ SABER**, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10h30, convocados os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 11 de agosto de 2022. Eu,_(Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - EDITAL

F A Z S A B E R que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na Comarca de LIMEIRA, no dia 31 de agosto de 2022, no 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, com início às 13:30 hs

DICOGE 5.2

EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE LIMEIRA

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na Comarca de LIMEIRA, no dia 31 de agosto de 2022, no 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, com início às 13:30 hs. **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. **FAZ SABER**, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e

despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 11 de agosto de 2022. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - EDITAL

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nas **3ª, 4ª, 5ª VARAS CÍVEIS, 2ª VARA CRIMINAL, 3ª VARA CRIMINAL E ANEXO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE LIMEIRA**

DICOGE 5.2

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE LIMEIRA

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nas **3ª, 4ª, 5ª VARAS CÍVEIS, 2ª VARA CRIMINAL, 3ª VARA CRIMINAL E ANEXO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE LIMEIRA** no dia **31 de agosto de 2022**, com início às **09h**. **FAZ SABER**, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às **17h**, **convocados** os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 11 de agosto de 2022. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 395/2022

COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes e responsáveis pelas unidades extrajudiciais **vagas** do Estado de São Paulo que na próxima comunicação de excedente de receita deverá ser observado o trimestre formado pelos meses de **JUNHO, JULHO E AGOSTO/2022**

DICOGE 3.1

COMUNICADO CG Nº 395/2022

PROCESSO DIGITAL CG Nº 2010/86621 – BRASÍLIA/DF – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos MM. Juízes Corregedores Permanentes e responsáveis pelas unidades extrajudiciais **vagas** do Estado de São Paulo que na próxima comunicação de excedente de receita deverá ser observado o trimestre formado pelos meses de **JUNHO, JULHO E AGOSTO/2022**, sendo que os eventuais recolhimentos ao FEDTJ deverão ser realizados somente em setembro/2022 (até o dia 10). Faculta-se o envio das respectivas e devidas comunicações à esta Corregedoria a partir de 01/10/2022, permitindo-se a antecipação.

COMUNICA, FINALMENTE, que para referidas comunicações deverão ser adotados os modelos de ofício e balancetes

que são encaminhados para o e-mail dos Diretores das Corregedorias Permanentes, sempre ao final de cada trimestre.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 13/07/2022

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 13/07/2022

1000779-02.2019.8.26.0606; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Suzano; Vara: 3ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000779-02.2019.8.26.0606; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Rogério Pizarro Cernelós e outro; Advogado: Otavio Yuji Abe Diniz (OAB: 285454/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Suzano

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 16/08/2022, autorizou o que segue

SEMA 1.2.1

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 16/08/2022, autorizou o que segue:

AURIFLAMA - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no período de **22/08/2022 a 09/09/2022**, devendo ser observado o **Comunicado Conjunto nº 1.351/2020**.

CAPITAL - Foro Regional IV – Lapa – suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos nos dias 16 e 17 de agosto de 2022, devendo ser observado o **Comunicado Conjunto nº 1.351/2020**.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 12/07/2022

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 12/08/2022

1014411-28.2022.8.26.0562; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Santos; Vara: 10ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1014411-28.2022.8.26.0562; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Caixa Econômica Federal - Cef; Advogado: Piero Hervatin da Silva (OAB: 248291/SP); Advogado: Ugo Maria Supino (OAB: 233948/SP); Advogado: Aharon Cuba Ribeiro Soares (OAB: 273444/SP); Advogado: Augusto Cezar Pandino de Oliveira (OAB: 434614/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos; Interessado: Adriana Abreu Mendonça dos Santos e outro; Advogada: Tatiane Costa de Barros Souza (OAB: 238327/SP)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 10/08/2022

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 10/08/2022

1002346-92.2020.8.26.0619; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Taquaritinga; Vara: 1ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1002346-92.2020.8.26.0619; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Achilles Donato Júnior; Advogado: Lucas Emanuel da Silva (OAB: 423181/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taquaritinga

DICOG 3.1 - COMUNICADO CG Nº 395/2022

PROCESSO DIGITAL CG Nº 2010/86621

DICOG 3.1

COMUNICADO CG Nº 395/2022

PROCESSO DIGITAL CG Nº 2010/86621 – BRASÍLIA/DF – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos MM. Juízes Corregedores Permanentes e responsáveis pelas unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo que na próxima comunicação de excedente de receita deverá ser observado o trimestre formado pelos meses de **JUNHO, JULHO E AGOSTO/2022**, sendo que os eventuais recolhimentos ao FEDTJ deverão ser realizados somente em setembro/2022 (até o dia 10). Faculta-se o envio das respectivas e devidas comunicações à esta Corregedoria a partir de 01/10/2022, permitindo-se a antecipação.

COMUNICA, FINALMENTE, que para referidas comunicações deverão ser adotados os modelos de ofício e balancetes que são encaminhados para o e-mail dos Diretores das Corregedorias Permanentes, sempre ao final de cada trimestre.

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000907-77.2022.2.00.0826

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos

PROCESSO PJECOR Nº 0000907-77.2022.2.00.0826 – LARANJAL PAULISTA DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) dispense a Sra. Cristiane Leonil Ribeiro de Albuquerque Marquesi do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Laranjal Paulista, bem como pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Laras, da mesma Comarca; b) designo para responder pelo expediente em questão, bem como pelo referido acervo recolhido, em substituição, o Sr. Anderson Estanislau de Oliveira, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Laranjal Paulista. São Paulo, 16 de agosto de 2022. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA - Corregedor Geral da Justiça.

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 43/2022

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo PJECOR Nº 0000907-77.2022.2.00.0826

PORTARIA Nº 43/2022 O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo PJECOR Nº 0000907-77.2022.2.00.0826, que considerou caracterizada a quebra de confiança na pessoa da Sra. CRISTIANE LEONIL RIBEIRO DE ALBUQUERQUE MARQUESI, Interina do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Laranjal Paulista; CONSIDERANDO que ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Laranjal Paulista encontra-se recolhido o Acervo do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Laras, da mesma Comarca; CONSIDERANDO que a Sra. CRISTIANE LEONIL RIBEIRO DE ALBUQUERQUE MARQUESI foi designada pela Portaria nº 85, de 04 de setembro de 2019, disponibilizada no D.J.E. de 11 de setembro de 2019, para responder pelo expediente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Laranjal Paulista, bem como pelo referido Acervo recolhido, a partir de 26 de julho de 2019; CONSIDERANDO a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; R E S O L V E : Artigo 1º: DISPENSAR a Sra. CRISTIANE LEONIL RIBEIRO DE ALBUQUERQUE MARQUESI do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Laranjal Paulista, bem como pelo Acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Laras, da mesma Comarca; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga em tela, bem como pelo referido Acervo recolhido, o Sr. ANDERSON ESTANISLAU DE OLIVEIRA, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Laranjal Paulista; Artigo 3º: DETERMINAR os efeitos desta Portaria a partir de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico. Publique-se. São Paulo, 16 de agosto de 2022. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 0004380-64.2018.8.26.0510/50000

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos

PROCESSO Nº 0004380-64.2018.8.26.0510/50000 - RIO CLARO - ARMANDO SCHNEIDER FILHO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, rejeito os embargos de declaração opostos. Publique-se. São Paulo, 15 de agosto de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: MARIA CELIA DOS SANTOS MELLEIRO, OAB/SP 109.070.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1000014-16.2022.8.26.0189

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MMª Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos

PROCESSO Nº 1000014-16.2022.8.26.0189 - FERNANDÓPOLIS - SP&TO AGROPECUÁRIA EM GERAL LTDA (SP&TO AGRO). DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MMª Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e dele não conheço, dando por prejudicado o pedido de providências. Publique-se. São Paulo, 15 de agosto de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: EDSON SAULO COVRE, OAB/SP 141.125.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 0000660-55.2021.8.26.0358

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos

PROCESSO Nº 0000660-55.2021.8.26.0358 - MIRASSOL - LUTERO XAVIER ASSUNÇÃO - Interessado: ERICH KLAUSS TAVARES METZGER. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso administrativo, alterado o fundamento da sentença, como proposto. São Paulo, 16 de agosto de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: ANTONIO ROCHA RUBIO, OAB/SP 129.421, VALTER ROCHA RUBIO, OAB/SP 420.758, EDUARDO LEMOS PRADO DE CARVALHO, OAB/SP 192.989 e LAYO SOARES ROLIM DALLA LIBERA, OAB/SP 313.093

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - COMUNICADO CG Nº 395/2022

COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes e responsáveis pelas unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo

COMUNICADO CG Nº 395/2022 PROCESSO DIGITAL CG Nº 2010/86621 – BRASÍLIA/DF – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes e responsáveis pelas unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo que na próxima comunicação de excedente de receita deverá ser observado o trimestre formado pelos meses de JUNHO, JULHO E AGOSTO/2022, sendo que os eventuais recolhimentos ao FEDTJ deverão ser realizados somente em setembro/2022 (até o dia 10). Faculta-se o envio das respectivas e devidas comunicações à esta Corregedoria a partir de 01/10/2022, permitindo-se a antecipação. COMUNICA, FINALMENTE, que para referidas comunicações deverão ser adotados os modelos de ofício e balancetes que são encaminhados para o e-mail dos Diretores das Corregedorias Permanentes, sempre ao final de cada trimestre. (16, 17 e 18/08/2022)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 525/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado

COMUNICADO CG Nº 525/2022 PROCESSO Nº 2022/64924 – SANTA FÉ DO SUL – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca das irregularidades abaixo descritas: - existência de falsa certidão de óbito, atribuída ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 27º Subdistrito - Tatuapé - Comarca de São Paulo/SP, em nome de Júlia Emigdio de Paulo, matrícula nº 145674 01 32 2016 4 00326 008 0365482-42, mediante reutilização de papel de segurança nº 14303-2-AA 000249131, o suposto preposto que cerrou o ato nunca laborou unidade, bem como os dados da Serventia apostos na referida certidão estão incorretos. Ainda, as informações do documento divergem do transcrito na matrícula arquivada; - existência de falsa Procuração Pública, atribuída ao 21º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo/SP, supostamente lavrada em 25/03/2022, na qual figuram como outorgantes Flora Samanta Andrade, inscrita no CPF nº 274.***.***-05, e Fabio de Andrade, inscrito no CPF nº 296.***.***-01, e como procuradora Priscila Cristina Andrade, inscrita no CPF nº 324.***.***- 03, conferindo poderes para proceder à partilha do inventário de Julia Emigdio de Paulo, mediante uso de papel de segurança furtado nº 10842602088429.000066200-0 e emprego de sinal público fora do padrão adotado pela Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - COMUNICADO CG Nº 526/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado

COMUNICADO CG Nº 526/2022 PROCESSO Nº 2022/83208 – SÃO SEBASTIÃO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r.decisão que determinou o bloqueio do cartão de assinatura nº

11102604061971000036936-7 em nome de Clarissa de Andrade Encinas, inscrita no CPF nº 253.***.***-36, tendo em vista que, supostamente terceiro, munido de documento falso, realizou a sua abertura.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 1.1 - PROCESSO DIGITAL Nº 2019/19082

DECISÃO: Vistos. Fl. 627: Designo a Doutora VIVIAN LABRUNA CATAPANI, como membro titular

PROCESSO DIGITAL Nº 2019/19082 – SÃO PAULO/SP – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA À fl. 628 dos autos em epígrafe foi proferida a r. decisão que segue: DECISÃO: Vistos. Fl. 627: Designo a Doutora VIVIAN LABRUNA CATAPANI, como membro titular, e a Doutora LUCIANA CARONE NUCCI EUGÊNIO MAHUAD, como membro suplente, da Comissão do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, nos termos do art. 3º, §2º do Provimento CSM nº 612/1998 c/c art. 1º, §2º da Resolução CNJ nº 81/2009. São Paulo, 11 de agosto de 2022 - (a) RICARDO MAIR ANAFE - Presidente do Tribunal de Justiça - assinado digitalmente

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue

CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue: LINS Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Setor das Execuções Fiscais (Rodízio anual - de 19/08/2022 a 18/08/2023) 3ª Vara Cível 3º Ofício Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guapiranga (recolhido ao Registro Civil do Município de Sabino) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guaíçara Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sabino 1ª Vara Criminal 1º Ofício Criminal Júri Execuções Criminais Polícia Judiciária 2ª Vara Criminal 2º Ofício Criminal Infância e Juventude (CASA Rio Dourado – Lins – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Rio Dourado – Lins) (CASA Vitória Régia – Lins – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Vitória Régia – Lins) Vara do Juizado Especial Cível Juizado Especial Cível

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1009085-47.2019.8.26.0286

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos

PROCESSO Nº 1009085-47.2019.8.26.0286 - ITU - VEENTO PARTICIPAÇÕES S/A. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, dou provimento ao recurso, reconhecendo como infundadas as impugnações ofertadas, a fim de que, retornando os autos ao ofício de registro de imóveis, ali se prossiga na retificação do registro. São Paulo, 16 de agosto de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: JOSÉ ARTHUR ALARCON SAMPAIO, OAB/SP 120.055.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1083232-49.2021.8.26.0100

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos

PROCESSO Nº 1083232-49.2021.8.26.0100 - SÃO PAULO - H. S. M. G. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, dou provimento ao recurso, a fim de afastar a exigência de apresentação do original da certidão de nascimento da recorrente. São Paulo, 16 de agosto de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: EVERSON RICOTTA, OAB/SP 345.425 e ROSANA HELENA FERRO HILF DE MORAES, OAB/SP 191.057.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 0001013-08.2021.8.26.0581

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos

PROCESSO Nº 0001013-08.2021.8.26.0581 - SÃO MANUEL - ROBERTO DE CAMARGO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso. Intimem-se. São Paulo, 16 de agosto de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: SIDNEY GARCIA DE GOES, OAB/SP 64.682.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1001545-68.2020.8.26.0073

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

PROCESSO Nº 1001545-68.2020.8.26.0073 - AVARÉ - JOÃO FRANCISCO FEREZIN e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e dele não conheço, dando por prejudicado o pedido de providências. Publique-se. São Paulo, 16 de agosto de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: BRUNA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, OAB/SP 365.382 e TALITA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, OAB/SP 421.271.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - DESPACHO Nº 1000203-39.2022.8.26.0077

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

DESPACHO Nº 1000203-39.2022.8.26.0077 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Birigüi - Apelante: Wlamir Carvalho - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Birigui - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos artigos 198 e seguintes, da Lei nº 6.015/73, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito, o que não ocorre no presente caso em que há insurgência contra a negativa do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Birigui quanto a extinção ou dissolução da sociedade Triathlon Representações S/C Ltda., junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Não se cuida, assim, de ato de registro em sentido estrito. Como eventual extinção ou dissolução de sociedade se dá por averbação, a apreciação da questão não é do C. Conselho Superior da Magistratura, mas da E. Corregedoria Geral da Justiça. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à E. Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Intimem-se. São Paulo, 16 de agosto de 2022. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advts: Adelfo Volpe (OAB: 21925/SP)

SEMA - DESPACHO Nº 1006388-93.2022.8.26.0562

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Nº 1006388-93.2022.8.26.0562 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Santos - Apelante: Tebas Imobiliária e Participações S/A - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos - Vistos. Trata-se de apelação (fls. 132/145) interposta por Tebas Imobiliária e Participações S.A. contra a r. sentença proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente do 2.º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, que manteve a recusa do registro da carta de arrematação extraída dos autos do processo n.º 0017192-80.1998.8.26.0562, tendo por objeto os imóveis matriculados sob n.ºs 5.562 e 5.563, da referida serventia extrajudicial (fls. 124/129). A douta Procuradoria Geral de Justiça opinou pelo não provimento da apelação (fls. 183/187). A recorrente desistiu do recurso (fls. 190/191). Homologo o pedido de desistência do recurso formulado pela apelante, a fim de que produza seus jurídicos e regulares efeitos. Oportunamente, remetam-se os autos à Vara de origem. Intimem-se. São Paulo, 16 de agosto de 2022. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advts: Leonardo Martins Watanuki (OAB: 424797/SP) - Ricardo Brito Costa (OAB: 173508/SP) - Arystobulo de Oliveira Freitas (OAB: 82329/SP)

SEMA - DESPACHO Nº 1011653-27.2020.8.26.0019

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Nº 1011653-27.2020.8.26.0019 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Americana - Apelante: SELMA AGUIAR DA SILVA SATO - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Americana - Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 03/69, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos artigos 198 e seguintes, da Lei nº 6.015/73, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. Na presente hipótese, versam os autos sobre pedido de providências apresentado pelo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Americana, para fins de bloqueio da matrícula nº 81.126, na qual se encontra averbada determinação judicial de reconhecimento da existência de condomínio de lotes entre Selma Aguiar da Silva Sato e Daniel Paiva Pelozo. A r. sentença acolheu o pedido de providências e determinou o bloqueio da matrícula, como solicitado pelo Oficial. Como se vê, no caso concreto, a pretensão não está ligada à prática de ato de registro em sentido estrito, eis que o bloqueio da matrícula se dá por ato de averbação. Assim, cabe à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso, eis que incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura. Ante o exposto, determino a remessa dos autos à E. Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento da presente decisão. Intimem-se. São Paulo, 16 de agosto de 2022. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advts: Ricardo da Silva Rego (OAB: 237392/SP) - Cesar Henrique Urbina Bianco (OAB: 405819/SP)

SEMA - DESPACHO Nº 1018563-11.2021.8.26.0577

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Nº 1018563-11.2021.8.26.0577 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São José dos Campos - Apelante: F. B. S. - Apelado: 1 O. de R. de I. e A. da C. de S. J. dos C. - Vistos. Trata-se de apelação, com pedido de antecipação de tutela recursal, interposta por Flavio Bouzon Serra contra a r. sentença que, com fundamento no artigo 485, inciso VI, do Código

de Processo Civil, julgou extinta, sem resolução do mérito, a ação de obrigação de fazer ajuizada contra a 1ª Oficial de Registro de Imóveis de São José dos Campos (fls. 156/159). Alega o apelante, em síntese, que o imóvel matriculado sob nº 139.880 junto à 1ª Oficial de Registro de Imóveis de São José dos Campos foi adquirido após o trânsito em julgado da ação de separação de corpos em que litigou com sua ex-esposa, Cécile Martine Garache (Processo nº 0145537-48.2000.8.26.0577), razão pela qual não há que se falar em comunicação de bens entre os cônjuges. Aduz que, por ocasião da separação judicial, ficou expressamente consignado que o casal não possuía bens a partilhar, tendo a ex-esposa reconhecido que o imóvel em questão foi adquirido exclusivamente pelo apelante. Entende, assim, ser necessário averbar da matrícula nº 139.880 a separação de corpos do casal, bem como o fato de que o imóvel lhe pertence com exclusividade. Por fim, defende a possibilidade de ajuizamento de ação de natureza contenciosa, independentemente da prévia suscitação de dúvida registral. Requer, então, o provimento da apelação a fim de que seja o pedido julgado procedente, determinando-se à ré que faça constar da matrícula nº 139.880 que o imóvel nela descrito foi adquirido pelo apelante após o trânsito em julgado da separação de corpos decretada nos autos do Processo nº 0145537-48.2000.8.26.0577, ocorrido em 07/02/2001, bem como que o referido imóvel não se comunicou à ex-cônjuge e que, por consequência, pertence exclusivamente ao apelante (fls. 162/189). A Douta Procuradoria de Justiça opinou pela redistribuição do feito a uma das Câmaras de Direito Privado e, no mérito, pelo não provimento do recurso (fls. 218/221). É o relatório. Não obstante a questão tratada nos autos diga respeito a ato praticado por Oficial de Registro de Imóveis, a ação distribuída perante a 4ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos/SP tem caráter inequivocamente jurisdicional, o que retira tanto deste C. Conselho Superior da Magistratura como da E. Corregedoria Geral da Justiça a competência para julgar a apelação interposta. Com efeito, a causa de pedir e os pedidos formulados pelo apelante revelam pretensão relacionada à imposição de obrigação de fazer à parte contrária. Nesse cenário, impõe-se o reconhecimento da competência das Câmaras de Direito Privado para conhecer do pedido, corroborada pelos seguintes julgados: “COMPETÊNCIA Ação originária versando sobre exigência de certidão negativa para arquivamento notarial Demanda ajuizada contra ato do Oficial do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos Não caracterização de tema típico de Direito Administrativo ou regimentalmente correlato Exegese do artigo 289 do atual Regimento Interno desta Corte, associado ao artigo 184 do Regimento Interno anterior Afirmação da incompetência da Seção de Direito Público Determinada a remessa dos autos à Colenda Seção de Direito Privado.” (TJSP; Apelação/Reexame Necessário 0045763-17.2012.8.26.0224; Rel. Fermino Magnani Filho; 5ª Câmara de Direito Público; Data do Julgamento: 03/05/2016; Data de Registro: 03/05/2016). “Apelação Carta de Adjudicação - Recusa de registro pelo Oficial de Registro de Imóveis - Juiz da causa que extinguiu o feito sem resolução do mérito, por carência superveniente da ação - Inconformismo que não se volta contra decisão proferida pelo Juiz Corregedor Permanente da serventia extrajudicial, em procedimento de dúvida Matéria jurisdicional - Incompetência do C. Conselho Superior da Magistratura - Recurso não conhecido, com remessa dos autos à Seção de Direito Privado do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.” (TJSP; Apelação Cível 1002711-66.2016.8.26.0400; Relator (a): Pinheiro Franco (Corregedor Geral); Órgão Julgador: Conselho Superior de Magistratura; Foro de Olímpia - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 16/05/2019; Data de Registro: 21/05/2019). Ante o exposto, com fundamento no art. 5º, I, 33, da Resolução nº 623/2013 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, determino a redistribuição dos autos à Primeira Subseção da Seção de Direito Privado. Int. São Paulo, 15 de agosto de 2022. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia (Corregedor Geral) - Advs: Gustavo Friggi Vantine (OAB: 123678/SP) - Ana Carolina Moreira Cesar de Oliveira Vantine (OAB: 236530/SP) - Narciso Orlandi Neto (OAB: 191338/SP) - Helio Lobo Junior (OAB: 25120/SP) - Ana Paula Muscari Lobo (OAB: 182368/SP) - Luiza Rovai Orlandi (OAB: 376773/SP) - Marília Melke de Barros Pinheiro (OAB: 444611/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - DESPACHO Nº 1007124-61.2021.8.26.0590

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

DESPACHO Nº 1007124-61.2021.8.26.0590 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Vicente - Apelante: Cássia Neves Teixeira - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da comarca de São Vicente - Apelante: Espólio de Alexandre das Neves Teixeira - Vistos: Fls. 364: Se em termos, certifique-se o trânsito em julgado. Após, tornem os autos à origem. Int. São Paulo, 15 de agosto de 2022. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia (Corregedor Geral) - Advs: Vania Aguiar Paiva (OAB: 86127/SP) - Paulo Sérgio Abujamra Filho (OAB: 407391/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1006968-54.2022.8.26.0100

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

PROCESSO Nº 1006968-54.2022.8.26.0100 - SÃO PAULO - BANCO BRADESCO S/A. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo o recurso de apelação como recurso administrativo, negando-lhe provimento. Publique-se. São Paulo, 17 de agosto de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: JULIO CESAR GARCIA, OAB/SP 132.679.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1034191-93.2020.8.26.0506

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

PROCESSO Nº 1034191-93.2020.8.26.0506 - RIBEIRÃO PRETO - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, na forma do artigo 246, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, negando-lhe provimento. São Paulo, 17 de agosto de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: PRISCILLA DE HELD MENA BARRETO SILVEIRA, OAB/SP 154.087.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1002133-17.2020.8.26.0642

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

PROCESSO Nº 1002133-17.2020.8.26.0642 - UBATUBA - CRISTINA MARGARETE WAGNER MASTROBUONO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso administrativo. São Paulo, 17 de agosto de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: CRISTINA MARGARETE WAGNER MASTROBUONO, OAB/SP 86.703 (em causa própria).

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1000791-90.2021.8.26.0300

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

PROCESSO Nº 1000791-90.2021.8.26.0300 - JARDINÓPOLIS - ANDERSON ROMÃO POLVEREL. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, determino a remessa dos autos ao C. Conselho Superior da Magistratura. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. São Paulo, 18 de agosto de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: ANDERSON ROMÃO POLVEREL, OAB/SP 251.509 (em causa própria).

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 532/2022 PROCESSO

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado

COMUNICADO CG Nº 532/2022 PROCESSO Nº 2022/85721 – OSASCO – JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r. decisão na qual determinou o bloqueio cautelar da Procuração Pública, lavrada junto ao 4º Tabelião de Notas da referida Comarca, em 27/06/2022, no livro nº 974, fls. 006/007, na qual figuram como outorgantes Reinaldo Amatte, inscrito no CPF nº 024.***.***-49, e Maria Tereza Carvalhinho Pompeo Amatte, inscrita no CPF nº 963.***.***-15, e como procurador Jovailton dos Santos, inscrito no CPF nº 253.***.***-29, e que tem como objeto imóvel matriculado sob nº 78.132, junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 533/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado

COMUNICADO CG Nº 533/2022 PROCESSO Nº 2022/81628 – SÃO BERNARDO DO CAMPO – JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca das supostas ocorrências de fraudes em reconhecimento de firmas, atribuídos à referida unidade, do compromissário comprador Antônio Natalino Gomes, inscrito no CPF nº 097.***.***-05, e de João Sérgio Secco, inscrito no CPF nº 107.***.***-40, representante da Associação Comunitária Prohabitar, inscrita no CNPJ nº 59.***.***-0001-61, em Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, datado de 02/10/1997, tendo em vista a reutilização de etiqueta, e emprego de carimbo fora do padrão adotado pela Serventia, bem como o preposto que supostamente teria cerrado o ato não laborava à época na unidade. Ainda, no referido contrato não consta a assinatura do compromissário comprador.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 534/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado

COMUNICADO CG Nº 534/2022 PROCESSO Nº 2022/86317 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca de supostas ocorrências de fraudes em reconhecimento de firmas, abaixo descritas: - da avalista Mônica Maria Barbi Bossi, inscrita no CPF nº 180.***.***-84, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito - Jabaquara – da referida Comarca, em Cédula de Crédito Bancário nº 14656516, datada de 01/04/2021, na qual também figura como avalista Francisco Renato Bossi, inscrito no CPF nº 032.***.***-29, como credor o Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ nº 60.***.***-0001-12, e como emitente o Auto Posto Sigma Ltda., tendo em vista o emprego de sinal público, carimbo e etiqueta fora dos padrões, bem como a avalista não tem ficha de firma arquivada na Serventia; - do avalista Francisco Renato Bossi, inscrito no CPF nº 032.***.***-29, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º subdistrito - Penha de França – da referida Comarca, em Cédula de Crédito Bancário nº 14656516, datada de 01/04/2021, na qual também figura como avalista Mônica Maria Barbi Bossi, inscrita no CPF nº 180.***.***-84, como credor o Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ nº 60.***.***-0001-12, e como emitente o Auto Posto Sigma Ltda., tendo em vista o emprego de sinal público, carimbo e etiqueta fora dos padrões, bem como o avalista não tem ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 535/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado

COMUNICADO CG Nº 535/2022 PROCESSO Nº 2022/85766 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e

Tabelião de Notas do 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó – da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, de Carlos Wanes Menino Bedrossian, inscrito no CPF nº 175.***.***-59, em Instrumento Particular de Procuração datado de 12/04/2021, no qual figura como procurador Michel Piris da Silva Paixão, inscrito no CPF nº 401.***.***-75, outorgando poderes de representação junto à Prefeitura de São Paulo de assuntos concernentes a levantamento de créditos de IPTU, mediante reaproveitamento ou falsificação de selo nº 1037AA0660971, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como o signatário não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 536/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado

COMUNICADO CG Nº 536/2022 PROCESSO Nº 2022/85758 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito - Vila Maria – da referida Comarca, acerca de supostas ocorrências de fraudes em reconhecimento de firmas, atribuído à referida unidade, dos administradores Américo Primo Alimonti, inscrito no CPF nº 572.***.***-87, e Márcio Cukierkorn, inscrito no CPF nº 104.***.***-57, representantes da empresa Maclin Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., inscrita no CNPJ nº 09.***.***-0001-23, em Instrumento Particular de Procuração datado de 03/09/2021, no qual figura como procuradora Thamiris Nascimento da Silva, inscrita no CPF nº 044.***.***-10, outorgando poderes de representação junto à Prefeitura de São Paulo de assuntos concernentes a levantamento de créditos de IPTU, tendo em vista o emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como os administradores não possuem ficha de firmas arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 538/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações da Unidade supramencionada

COMUNICADO CG Nº 538/2022 PROCESSO Nº 2022/67265 – SÃO ROQUE – 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações da Unidade supramencionada, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito - Sé - Comarca de São Paulo, do vendedor Leonísio Martinez, inscrito no CPF nº 556.***.***-15, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 27/05/2022, do veículo FORD/VERSAILLES 1.8 I GL, 1995/1995, placa BSR-9869, RENAVAM nº 635202298, em que figura como comprador Alexsander de Oliveira Reis Martinez, inscrito no CPF nº 460.***.***-92, mediante reutilização selo nº RA1068AA0067025, concernente ao 7º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo/SP, emprego de sinal público, etiqueta e carimbo fora dos padrões, bem como o referido vendedor não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue

CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue: INDAIATUBA Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 3ª Vara Cível 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 4ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 5ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 5ª Varas Cíveis) Serviço Anexo das Fazendas 5ª Vara Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede 1ª Vara Criminal Ofício Único (Executa os serviços auxiliares e distribuição judicial das 1ª e 2ª Varas Criminais) Infância e Juventude 2ª Vara Criminal Júri Execuções Criminais Polícia

DICOG 1.1 - EDITAL Nº 10/2022**CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA**

CONCURSO EXTRAJUDICIAL 12º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO EDITAL Nº 10/2022 – CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA (GRUPO 1 – CRITÉRIOS PROVIMENTO E REMOÇÃO) O Presidente da Comissão Examinadora do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador WALTER ROCHA BARONE, TORNA PÚBLICO o conteúdo da Prova Escrita e Prática realizada aos 21 de agosto de 2022 (Grupo 1 - Critérios Provimento e Remoção): I. DISSERTAÇÃO Disserte acerca dos seguintes temas: Prudência Notarial e o Tabelião de Protesto. Qualificação notarial no protesto e os limites da atuação do notário. Títulos eletrônicos: conceito, formação, requisitos, fundamento legal e jurisprudencial. Espécies de assinatura eletrônica e sua aplicabilidade no Protesto. II. PEÇA PRÁTICA Por instrumento particular firmado em 16 de julho de 2019, a empresa XPTO, pessoa jurídica de direito privado devidamente qualificada conforme as NSCGJSP, com sede na cidade de São Paulo, Capital, prometeu vender a Tício, solteiro, igualmente qualificado conforme as NSCGJSP, residente na cidade de São Paulo, Capital, a fração ideal de (X)% do terreno devidamente descrito na matrícula 001 do 30º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, Capital. Referida fração ideal encontra-se vinculada à futura unidade autônoma indicada como Apartamento Studio no 001, do prédio denominado “Condomínio Athenas”, situado na Rua Athenas, 100. Pela avença, foi pactuado o preço de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), pago em dinheiro. No referido contrato, o promissário comprador comprometeu-se, ainda, a custear as obras do empreendimento na proporção de sua fração ideal. A construção objeto da incorporação foi contratada sob o regime de administração, denominado “preço de custo”, cabendo ao adquirente a parcela percentual da fração ideal adquirida. A instituição de condomínio foi regularmente inscrita no Registro competente. As áreas privativa, comum e total, bem como a fração ideal de terreno correspondente a cada unidade autônoma encontram-se regularmente descritas e caracterizadas nas matrículas individualizadas de cada uma das unidades. Para as unidades autônomas do referido empreendimento, já existe lançamento cadastral individualizado na Prefeitura Municipal de São Paulo, com valor para base de cálculo do IPTU de R\$ 560.000,00, do qual R\$ 200.000,00 são atribuídos à fração ideal do terreno e R\$ 360.000,00 à construção. Conforme previsto na legislação municipal competente, o valor venal de referência é de R\$ 760.000,00, sendo R\$ 300.000,00 atribuídos à fração ideal do terreno e R\$ 460.000,00 à construção da unidade autônoma. A alíquota do ITBI é fixada em 3% pela lei municipal. Tício procura o tabelião de sua confiança e solicita a prática do ato competente para transferir o imóvel para sua titularidade, apresentando documentos pessoais da vendedora e do comprador, certidão da situação jurídica atualizada do imóvel e certidão da Municipalidade reconhecendo que o empreendimento fora realizado na modalidade “preço de custo” e demais documentos exigidos em Lei. Como tabelião, pratique ou não o ato, de forma justificada, indicando as providências tomadas. III. QUESTÕES DISCURSIVAS QUESTÃO 01 – Explique os conceitos de massa falida subjetiva e massa falida objetiva. QUESTÃO 02 – Qual a natureza jurídica da responsabilidade tributária do Tabelião? Justifique. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital. São Paulo, 23 de agosto de 2022. (a) WALTER ROCHA BARONE - DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 12º CONCURSO (Assinatura Eletrônica)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 540/2022**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado**

COMUNICADO CG Nº 540/2022 PROCESSO Nº 2022/55661 – SUMARÉ – JUÍZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca de suposta fraude em Procuração Pública lavrada em 18/02/2022, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede da Comarca de Jundiaí/SP, no livro 0046, fls. 393/393v, na qual figura como outorgante Gislaine Rodrigues de Almeida, inscrita no CPF nº 308.***.***-74, como procurador Vlakson Mauricio da Silva Souza, inscrito no CPF nº 268.***.***-02, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 46.856, junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Sumaré/SP, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, passou-se pela outorgante.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1105670-69.2021.8.26.0100

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

PROCESSO Nº 1105670-69.2021.8.26.0100 - SÃO PAULO - VISCONDE 624 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, na forma do artigo 246, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, negando-lhe provimento. São Paulo, 19 de agosto de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: ANDRÉ LUIZ MACHADO BORGES, OAB/SP 285.900, FELICE BALZANO, OAB/SP 93.190 e ALEX PFEIFFER, OAB/SP 181.251.

DICOGE 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª A 4ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES (UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª A 4ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES (UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ) DA COMARCA DE CAMPINAS O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 1ª A 4ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES (UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ) DA COMARCA DE CAMPINAS no dia 12 de setembro de 2022, com início às 09:00 hs. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 23 de agosto de 2022. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo – DICOGE,subscrevi. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 543/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado

COMUNICADO CG Nº 543/2022 PROCESSO Nº 2022/27148 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 12º Subdistrito - Cambuci – da referida Comarca, acerca da suposta fraude em reconhecimento de firma do vendedor João Gonçalves do Santos, inscrito no CPF nº 356.***.***-68, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 24/02/2017, do veículo FORD/CARGO 2422 T, 2004/2004, placa MDG1467, RENAVAM nº 00838010784, na qual figura como comprador Izael Cardoso de Souza, inscrito no CPF nº 313.***.***-27, tendo em vista o emprego de documentos falsos para abertura de firma.

DICOGE 1.1 - EDITAL Nº 11/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA E PRÁTICA

CONCURSO EXTRAJUDICIAL 12º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO EXTRAJUDICIAL 12º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO EDITAL Nº 11/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA E PRÁTICA O Presidente da Comissão Examinadora do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador Walter Rocha Barone, TORNA PÚBLICO, para conhecimento geral, que nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 2185373-07.2022.8.26.0000 foi concedida parcialmente liminar para que os impetrantes ANA PAULA GOYOS BROWNE e JULIANO DE SALLES realizem a prova escrita e prática do Grupo 2 – Provimento – pessoas com deficiência, que será realizada no dia 28/08/2022. FAZ SABER, AINDA, que os candidatos supramencionados deverão fazer a prova escrita e prática do referido certame na data, local e horário a seguir descritos, com as seguintes informações e recomendações: GRUPO 2 - (CRITÉRIOS PROVIMENTO E REMOÇÃO) DATA: 28/08/2022 HORÁRIO DE INÍCIO: 13:00 HORAS TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA: 04 HORAS LOCAL: UNIP – CAMPUS TATUAPÉ – BLOCO A Rua Antonio Macedo, nº 505 – Parque São Jorge – Tatuapé – São Paulo - SP DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS POR SALAS A partir do dia 26/08/2022 os candidatos deverão acessar o site da Fundação Vunesp e pesquisar o andar e a sala em que farão sua prova escrita e prática do Grupo 2. II – DA PROVA 1. A Prova Escrita e Prática consiste numa dissertação e na elaboração de peça prática, além de questões discursivas e terá a duração de 04 (quatro) horas; 1.1 Haverá uma prova distinta para cada um dos três grupos. Não haverá distinção, entretanto, entre as provas para cada um dos dois critérios (provimento e remoção). A nota obtida em cada um dos três grupos valerá para os dois critérios (provimento e remoção), no caso dos candidatos inscritos em ambos; 2. A Prova Escrita e Prática valerá 10 (dez) pontos, sendo 4,0 (quatro) pontos para a dissertação, 4,0 (quatro) pontos para a peça prática e 1,0 (um) ponto para cada uma das 02 (duas) questões discursivas, e terá peso 04 (quatro); 3. Os candidatos somente serão considerados habilitados para a Prova Oral se obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco); 4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, nem sua realização fora das datas, horários e locais pré-determinados. A ausência ou o retardamento do candidato importará na sua exclusão do Concurso Público. III – DOCUMENTOS 1. O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar: a) original da cédula de identidade; b) original da carteira de exercício profissional emitida pelos Órgãos criados por Lei Federal, nos termos da Lei 6.206/75 (OAB, CRE, CRC, CRA, CREA, etc.), ou original da Carteira Nacional de Habilitação instituída pela Lei nº 9.503/97 (com foto); 2. Será exigida, para participação nas provas, a apresentação do original dos documentos acima referidos, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas; 3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato; 4. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos; 5. Sem documento, o candidato não terá acesso à sala de prova. IV – MATERIAL 1. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local da prova escrita e prática, munido de: a) caneta (tinta azul ou preta); b) lápis preto nº 2; c) borracha. 2. Os candidatos poderão portar, para consulta, textos de legislação pertinentes às matérias sobre as quais versará a prova, inclusive as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça impressas pelo candidato, desde que não contenham comentários ou anotações de qualquer natureza, incluindo-se na vedação modelos e anotações feitas pelo próprio candidato; 3. É proibida a consulta a obras de doutrina, apostilas, formulários, dicionários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas, precedentes judiciais e administrativos; 4. É igualmente vedado o empréstimo de material de consulta entre os candidatos. V - DA REALIZAÇÃO DA PROVA 1. Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, convenientemente trajados, para identificação e ingresso nas salas de prova; 2. Os portões serão fechados, impreterivelmente, às 12h30min (doze horas e trinta minutos) não sendo permitida a entrada de candidato após esse horário; 3. Não serão admitidos retardatários em qualquer hipótese, sob pretexto algum; 4. Durante as provas não será admitida comunicação entre os candidatos ou destes com qualquer pessoa, nem a utilização de dispositivos móveis, como telefones celulares, tablets, máquinas calculadoras, agenda eletrônica, pagers, aparelhos sonoros, gravadores ou qualquer outro receptor de mensagens, de armazenamento de arquivos ou equipamentos similares, bem como de relógios digitais (tipo Apple Watch ou outros similares); 5. Na Prova Escrita e Prática será permitida a consulta à legislação não comentada ou anotada, vedada a utilização de obras que contenham formulários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas, precedentes judiciais e administrativos, conforme item IV, subitens 2, 3 e 4 deste Edital; 6. A Prova Escrita e Prática será assinada pelo candidato por meio de cartão numerado e destacável, de modo a não o identificar; 6.1. Os cartões numerados somente poderão ser destacados pelos encarregados da fiscalização da prova; 7. Qualquer prova que contiver algum dado que permita a identificação do candidato será anulada. 8. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão retirar-se do recinto onde se realiza a prova, depois de transcorridas duas horas de sua duração, sendo obrigatória a permanência dos 03 (três) últimos candidatos de cada sala, até que o derradeiro deles entregue sua prova. 8.1 Ao terminar a Prova Escrita e Prática, o candidato, obrigatoriamente, deverá entregar ao fiscal de sala os Cadernos de Respostas; 9. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que: a) apresentar-se após o fechamento dos portões; b) não apresentar um dos documentos exigidos no capítulo III deste Edital; c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal; e) retirar-se da sala de prova antes de decorrida a metade de sua duração (duas horas); f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas e impressos não permitidos ou calculadoras; g) estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; h) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova; i) não devolver os Cadernos de Respostas; j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos. VI– OBSERVAÇÕES FINAIS Em data a ser oportunamente divulgada, os candidatos que forem aprovados na Prova Escrita e Prática deverão comprovar os requisitos enumerados no item 4 do Edital nº 01/2021, bem como apresentar os documentos indicados nos subitens 5.6.5, 5.6.6 e 5.6.7 do referido Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital. São Paulo, 25 de agosto de 2022. (a) WALTER ROCHA BARONE - DESEMBARGADOR

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 0003070-02.2018.8.26.0323

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

PROCESSO Nº 0003070-02.2018.8.26.0323 - LORENA - ASSAD MUHAMAD. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, ao qual nego provimento. São Paulo, 24 de agosto de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: APOLLO DE CARVALHO SAMPAIO, OAB/SP 109.708 e FABIANA FERNANDES FABRICIO, OAB/SP 214.508.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - DESPACHO Nº 1108217-82.2021.8.26.0100 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

DESPACHO Nº 1108217-82.2021.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelado: Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da comarca da Capital - Apelante: Espólio Heiko Tujimoto Yamada - Apelante: Claudia Akemi Yamada - Vistos. Fls. 169/170: oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado. Após, tornem os autos à origem. São Paulo, 24 de agosto de 2022 - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia (Corregedor Geral) - Advts: Bruno Godinho Bucha dos Santos (OAB: 353493/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001012-54.2022.2.00.0826

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados

PROCESSO PJECOR Nº 0001012-54.2022.2.00.0826 - CAPITAL DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 32º Subdistrito – Capela do Socorro – da Comarca da Capital, a partir de 01.08.2022, em razão da renúncia da Sra. Marília Patu Rebello Pinho; b) designo o Sr. Leonardo Gualberto Van Haute Rosa, preposto substituto da unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 32º Subdistrito – Capela do Socorro – da Comarca da Capital na lista de unidades vagas sob nº 2239, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. São Paulo, 24 de agosto de 2022. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 45/2022

CONSIDERANDO a renúncia da Sra. MARÍLIA PATU REBELLO PINHO à delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 32º Subdistrito

PORTARIA N º 45/2022 O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a renúncia da Sra. MARÍLIA PATU REBELLO PINHO à delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 32º Subdistrito – Capela do Socorro – da Comarca da Capital, a partir de 01 de agosto de 2022, com o que se extinguiu a respectiva delegação; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Proc. PJECOR Nº 0001012-54.2022.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; R E S O L V E : Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 32º Subdistrito – Capela do Socorro – da Comarca da Capital, a partir de 01 de agosto de 2022; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir da mesma data, o Sr. LEONARDO GUALBERTO VAN HAUTE ROSA, preposto substituto da referida Unidade; Artigo 3º: INTEGRAR a delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 32º Subdistrito – Capela do Socorro – da Comarca da Capital na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2239, pelo critério de Provimento. Publique-se. São Paulo, 24 de agosto de 2022. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.2 - EDITAL

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 1ª A 4ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª A 4ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES (UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ) DA COMARCA DE CAMPINAS O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 1ª A 4ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES (UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ) DA COMARCA DE CAMPINAS no dia 12 de setembro de 2022, com início às 09:00 hs. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 23 de agosto de 2022. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo – DICOGE, subscrevi. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 545/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado

COMUNICADO CG Nº 545/2022 PROCESSO Nº 2022/72491 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Balneário Piçarras/ SC, acerca da ocorrência de supostas fraudes abaixo descritas: - em Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 13/05/2022, no livro 314, fls. 147/149, junto à referida unidade, na qual figura como outorgante vendedora Pine Real State Administração Ltda., inscrita no CNPJ nº 38.***.***-0001-06, neste ato representada por seu procurador Villian Bazo, inscrito no CPF nº 065.***.***-66, nos termos da Procuração lavrada em 12/04/2022, no livro 372-P, fls. 038/038v, junto ao Escritania de Paz do Distrito de Itoupava da Comarca de Blumenau/SC, e como outorgados compradores Leocir Bazo, inscrito no CPF nº 385.***.***-68, e Izaldete Andreis Bazo, inscrita no CPF nº 999.***.***-87, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 40.856, junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camburiú/SC, tendo em vista o uso documentos falsos para lavrar a procuração que substanciou a referida escritura; - em Escritura Pública de Cessão de Direitos de Ocupação e Transferência de Domínio de Marinha lavrada em 13/05/2022, no livro 314, fls. 150/152, junto à referida unidade, na qual figura como outorgante ocupante cedente Pine Real State Administração Ltda., inscrita no CNPJ nº 38.***.***-0001-06, neste ato representada por seu procurador Villian Bazo, inscrito no CPF nº 065.***.***-66, nos termos da Procuração lavrada em 12/04/2022, no livro 372-P, fls. 038/038v, junto à Escritania de Paz do Distrito de Itoupava da Comarca de Blumenau/SC, e como outorgados cessionários Leocir Bazo, inscrito no CPF nº 385.***.***-68, e Izaldete Andreis Bazo, inscrita no CPF nº 999.***.***-87, e que tem por objeto terreno de “marinha com acrescido” registrado sob nº 8039 0102941-11, junto à Secretaria do Patrimônio da União- SPU, tendo em vista o uso documentos falsos para lavrar a procuração que substanciou a referida escritura; - em Procuração Pública, lavrada junto à Escritania de Paz do Distrito de Itoupava da Comarca de Blumenau/SC em 12/04/2022, no livro 372-P, fls.

038/038v, na qual figura como outorgante RTX Invest Ltda., inscrita no CNPJ nº 38.***.***-0001-06, neste ato representado por seu sócio Maicon Gonçalves de Jesus, inscrito no CPF nº 048.***.***-37, e como procurador Villian Bazo, inscrito no CPF nº 065.***.***-66, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 40.856, junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Camburiú/SC, tendo em vista o uso de documentos falsos para lavratura da referida Procuração.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 546/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado

COMUNICADO CG Nº 546/2022 PROCESSO Nº 2022/87945 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito - Jabaquara – da referida Comarca, acerca das supostas ocorrências de fraudes em reconhecimento de firmas, atribuído à referida unidade, da fiadora Maria Aparecida Gatti Calmon Nogueira da Gama, inscrita no CPF nº 022.***.***-88, e do locatário Carlos Eduardo Francisco Sampaio, inscrito no CPF nº 406.***.***-04, em Contrato de Locação Residencial, datado de 09/12/2021, figurando como locador Thiago Henrique de Almeida, inscrito no CPF nº 220.***.***-10, neste ato representado pelo seu procurador José Valdemar de Almeida, inscrito no CPF nº 444.***.***-49, e que tem como objeto imóvel matriculado sob nº 80.330, junto ao 11º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, mediante reutilização de selos nºs C11056AB0092628 e C11056AB0092629, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como a referida fiadora e locatário não possuem ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 547/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado

COMUNICADO CG Nº 547/2022 PROCESSO Nº 2022/86884 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Comarca de Hidrolândia/GO, acerca de suposta fraude em Procuração Pública, lavrada junto à referida unidade em 10/11/2020, no livro 34-P, fls. 74/75, protocolo nº 491, na qual figura como outorgante Ronaldo Nogueira da Cruz, inscrito no CPF nº 397.***.***-49, como procurador Vinicius Pacheco Lima, inscrito no CPF nº 074.***.***-33, e que tem por objeto veículo JEEP/ COMPASS LONGITUDE D, placa PBP-6639, ano 2018/2019, RENAVAM nº 01181297033, tendo em vista o uso de documentos falsos para lavratura da referida Procuração.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - DESPACHO Nº 1000140-38.2021.8.26.0242 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

DESPACHO Nº 1000140-38.2021.8.26.0242 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Igarapava - Apelante: Duarte Queiroz Pinheiro - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Igarapava - Vistos. Cuida-se de recurso denominado apelação interposto por Duarte Queiroz Pinheiro contra a r. sentença de fls. 63/66 que julgou procedente a dúvida inversa suscitada em face do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Igarapava, mantendo a negativa de averbação de georreferenciamento na matrícula nº 2.610, exigindo-se prévia manifestação do órgão ambiental quanto à Reserva Legal. O recorrente aduz, em suma, que a lei dispensa a averbação da Reserva Legal na matrícula do imóvel e as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça condicionam a averbação do georreferenciamento ao CAR e não à Reserva Legal. A D. Procuradoria Geral de Justiça opinou pelo não provimento do recurso (fls. 101/104). É o relatório. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-Lei

Complementar Estadual nº 03/69 e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. Contudo, cuida-se, em verdade, de pedido de providências em face da negativa de averbação de georreferenciamento na matrícula nº 2.610 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Igarapava. Inexiste, pois, pretensão à prática de ato de registro em sentido estrito, cabendo à E. Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à E. Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. São Paulo, 26 de agosto de 2022. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: Manoele Krahn (OAB: 409578/SP) - Samanta Pineda (OAB: 31373/PR) - Luiza de Araujo Furiatti (OAB: 45697/PR) - Maria Fernanda Messagi (OAB: 63239/PR)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - DESPACHO Nº 1008433-94.2021.8.26.0048 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Nº 1008433-94.2021.8.26.0048 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Atibaia - Apelante: Bela Serviços de Informações Cadastrais Ltda - Me - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do art. 64, inciso VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69 e do art. 16, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. De seu turno, o procedimento de dúvida, previsto nos arts. 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73, é pertinente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. Ocorre que, no caso dos autos, o inconformismo da parte volta-se contra decisão proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente em procedimento administrativo relativo à retificação de registro imobiliário que, assim, diz respeito à prática de ato de averbação. Ante o exposto, sendo incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura para apreciação do presente recurso administrativo (art. 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo), determino a remessa dos autos à E. Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento da presente decisão. São Paulo, 26 de agosto de 2022. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: Rodrigo Canezin Barbosa (OAB: 173240/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - DESPACHO Nº 1113578-80.2021.8.26.0100 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Nº 1113578-80.2021.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Rita Gomes Teixeira - Apelado: Nono Oficial de Registro de Imóveis da comarca da Capital - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito, o que não ocorre no presente caso em que se busca a retificação de registro do imóvel objeto das matrículas nºs 67.569, 233.969 e 233.970, a fim de corrigir suposto equívoco realizado quando do desdobro do lote (fls. 01/21). Não se cuida, portanto, de ato de registro em sentido estrito. Como eventual retificação de ato de registro dá-se por averbação, a apreciação da questão não é do C. Conselho Superior da Magistratura, mas da Corregedoria Geral da Justiça. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Intimem-se. São Paulo, 26 de agosto de 2022. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: Dorival Formigoni (OAB: 43276/SP) - Laura Junqueira Hereny (OAB: 348349/SP) - Monize Crepaldi Pircio (OAB: 367787/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - DESPACHO Nº 1008640-40.2021.8.26.0292 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

DESPACHO Nº 1008640-40.2021.8.26.0292 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Jacareí - Apelante: Antonio Luciano Neto - Apelante: Ana Paula Cardoso - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jacareí - Vistos. Regularize, a recorrente Ana Paula Cardoso, sua representação processual, no prazo de dez dias, sob pena de não conhecimento do recurso que interpôs. Intime-se. São Paulo, 26 de agosto de 2022 - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: Nayara Giroto Mendes (OAB: 376839/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 549/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca de supostas fraudes abaixo descritas

COMUNICADO CG Nº 549/2022 PROCESSO Nº 2020/98957 – DIADEMA – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca de supostas fraudes abaixo descritas: - em Procuração Pública, lavrada junto ao 1º Tabelião de Notas da referida Comarca em 25/07/2014, no livro 537, fls. 105/106, na qual figuram como outorgantes Francisco Ribeiro da Costa, inscrito no CPF nº 279.***.***-87, e Marly Pereira da Costa, inscrita no CPF nº 008.***.***-23, como procurador Elcio Alves da Silva, inscrito no CPF nº 293.***.***-43, e que tem por objeto os imóveis matriculados sob nºs 8.531 e 8.532, junto ao 6º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, tendo em vista o uso de documentos falsos para lavratura da referida Procuração; - em Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Parelheiros da Comarca de São Paulo em 28/07/2014, no livro 486, fls. 145/148, na qual figuram como outorgantes vendedores Francisco Ribeiro da Costa, inscrito no CPF nº 279.***.***-87, e Marly Pereira da Costa, inscrita no CPF nº 008.***.***-23, neste ato representado por seu procurador Elcio Alves da Silva, inscrito no CPF nº 293.***.***-43, nos termos da Procuração Pública lavrada junto ao 1º Tabelião de Notas da Comarca de Diadema em 25/07/2014, livro 537, fls. 105/106, e como outorgada compradora Salernitana Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.***.***-0001-31, representada neste ato por seu sócio Claudio Auricchio Turi, inscrito no CPF nº 810.***.***-49, e que tem por objeto os imóveis matriculados sob nºs 8.531 e 8.532, junto ao 6º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, tendo em vista fraude na procuração que substanciou a referida escritura.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 1.1 - EDITAL Nº 12/2022 – CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

CONCURSO EXTRAJUDICIAL 12º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO EXTRAJUDICIAL 12º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO EDITAL Nº 12/2022 – CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA (GRUPO 2 – CRITÉRIOS PROVIMENTO E REMOÇÃO) O Presidente da Comissão Examinadora do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador WALTER ROCHA BARONE, TORNA PÚBLICO o conteúdo da Prova Escrita e Prática realizada aos 28 de agosto de 2022 (Grupo 2 - Critérios Provimento e Remoção): I. DISSERTAÇÃO Redija uma dissertação que contemple os tópicos a seguir: Da política urbana. Disciplina infraconstitucional federal. Conexão com princípios fundamentais: cidadania e dignidade da pessoa humana. Vinculação com a proteção ao meio ambiente. Regularização fundiária: previsão legal, atribuições e procedimentos no Registro de Imóveis. Atribuições do Operador Nacional do Registro (ONR) na regularização fundiária. II. PEÇA PRÁTICA O Edifício Brasil-2000 incendiou-se, seguindo-se, à tragédia, a ruína completa do edifício. Passados alguns meses, os proprietários das unidades autônomas, não desejando a reconstrução do edifício e pretendendo dispor de suas frações, requereram ao Oficial do Registro a extinção da propriedade edilícia, com a indicação das frações ideais que correspondem a cada proprietário no terreno. Pede-se que: a) Apreciando o pedido e concluindo pela denegação do pleito, formule nota devolutiva, de modo articulado e fundamentado. Entendendo possível o atendimento, pratique os atos nas matrículas correspondentes, considerando-se apenas uma das unidades autônomas, indicando os documentos exigidos para a sua prática. b) Responda à seguinte indagação: A perda da propriedade pelo

perecimento da coisa tem ingresso no Registro Imobiliário? Se entender que sim, indique se o ato se aperfeiçoa por mera averbação ou registro, declinando os fundamentos legais. Em caso negativo, dê os fundamentos que justificam e embasam o seu entendimento. III. QUESTÕES DISCURSIVAS QUESTÃO DISCURSIVA 1 – O direito real de laje foi incluído no rol de direitos reais do Código Civil pela Lei no 13.465/2017. Em relação a essa modalidade de direito real, responda: Trata-se de direito real sobre coisa própria ou direito real sobre coisa alheia? Justifique. Quais as diferenças do direito real de laje em relação ao direito de superfície? Ocorre ou não a extinção do direito real de laje (consolidação) no caso de o proprietário do imóvel base se tornar titular de domínio da laje? Justifique. QUESTÃO DISCURSIVA 2 – Qual a definição de bem imóvel indivisível? No caso de a fração ideal de bem imóvel indivisível, pertencente a um dos coproprietários, vir a ser penhorado por dívida dele, a integralidade do bem é levada à praça, ou apenas a fração ideal a ele pertencente? Quais direitos são assegurados ao coproprietário “não devedor”? E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital. São Paulo, 30 de agosto de 2022. (a) WALTER ROCHA BARONE - DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 12º CONCURSO (Assinatura Eletrônica)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE LIMEIRA

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE LIMEIRA O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 3ª, 4ª, 5ª VARAS CÍVEIS, 2ª VARA CRIMINAL, 3ª VARA CRIMINAL E ANEXO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE LIMEIRA no dia 31 de agosto de 2022, com início às 09h. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 17h, convocados os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciais (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 11 de agosto de 2022. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE LIMEIRA O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE LIMEIRA O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de LIMEIRA, no dia 31 de agosto de 2022, no 2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, com início às 13:30 hs. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correções, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 11 de agosto de 2022. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS no dia 12 de setembro de 2022, com início às 09:00 hs. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 29 de agosto de 2022. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - PROCESSO Nº 2022/90451 (Processo Digital)

DECISÃO: Vistos. Em cumprimento à determinação de número “2.i”, constante da ata da inspeção realizada pela Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça

PROCESSO Nº 2022/90451 (Processo Digital) – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECISÃO: Vistos. Em cumprimento à determinação de número “2.i”, constante da ata da inspeção realizada pela Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, nesta Colenda Corte, entre 7 e 11 de março de 2022, segue calendário das correições ordinárias a serem realizadas por esta Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo: 2022 Agosto – Comarca de Limeira Setembro – Comarca de Piracicaba Outubro – Comarca da Capital Novembro – Comarca de Bragança Paulista Dezembro – Comarca de Atibaia 2023 Janeiro – Comarca da Capital Fevereiro – Comarca de São José dos Campos Março – Comarca de Sorocaba Abril – Comarca de Ribeirão Preto Maio – Comarca de Bauru Junho – Comarca de Campinas Julho – Comarca de Presidente Prudente Agosto – Comarca da Capital Setembro – Comarca de São José do Rio Preto Outubro – Comarca de Santos Novembro – Comarca de Araçatuba Dezembro – Comarca da Capital Publique-se. São Paulo, 29 de agosto de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - DESPACHO Nº 1000779-02.2019.8.26.0606 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

DESPACHO Nº 1000779-02.2019.8.26.0606 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Suzano - Apelante: Rogério Pizarro Carnelós - Apelante: Marisa Nalini de Oliveira Carnelos - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Suzano - Vistos. Diga a apelante, Marisa Nalini de Oliveira Carnelós, se também pretende desistir do recurso. Oportunamente, tornem conclusos. São Paulo, 29 de agosto de 2022. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advts: Otavio Yuji Abe Diniz (OAB: 285454/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - DESPACHO Nº 1001733-55.2018.8.26.0615/50000 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Nº 1001733-55.2018.8.26.0615/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - Tanabi - Embargte: Nivan Batista da Silva - Embargte: Castorina de Souza Silva - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tanabi - Vistos. Fls. 38: homologo a renúncia ao prazo recursal, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado e devolvam-se os autos à origem. Int. São Paulo, 29 de agosto de 2022. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advts: Alessandra Bruno de Souza (OAB: 370682/SP) - Marcos Tadeu de Souza (OAB: 89710/SP)

SEMA - DESPACHO Nº 1017717-81.2021.8.26.0451 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

DESPACHO Nº 1017717-81.2021.8.26.0451 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Piracicaba - Apelante: Biomed Análises Clínicas Ltda - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito, o que não ocorre no presente caso em que se contesta a averbação nº 05, do imóvel objeto da matrícula nº 46.912 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba, relativa ao ajuizamento de execução, sob alegação de que, embora efetuada em cumprimento à ordem judicial, fere os princípios registrares, além de não observar o teor do ofício recebido do juízo respectivo, buscando-se, assim, o seu cancelamento (fls. 10/13). Não se cuida, portanto, de ato de registro em sentido estrito, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do recurso interposto. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Intimem-se. São Paulo, 29 de agosto de 2022. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: Ricardo Teles de Souza (OAB: 45311/SP)